



Ofício nº 1616/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 9 de novembro de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1951/2020-CMV**  
**Vereador Alécio Cau**  
**Processo administrativo nº 16.709/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A municipalidade já finalizou os estudos e/ou projetos que embasaram as implantações das obras realizadas neste ano na rodovia?
2. Enviar cópias digitalizadas de inteiro teor de todos os documentos relacionados à obra.
3. Ao ser questionada no requerimento nº1213/2020, a municipalidade não informou o valor aportado para execução da obra, a mesma simplesmente informou que os serviços foram realizados com "Equipe própria e contratos pré-existente"; Sendo assim, informar:
  - a. Qual o custo de hora/servidor utilizado na obra?;
  - b. Qual valor foi gasto com compra de material?
  - c. Quais contratos "pré-existent" foram utilizados?;
  - d. Enviar cópia digital de todas as informações solicitadas acima.
4. Informar o valor total aportado pela municipalidade na execução da obra. Vale ressaltar que tal informação é de **extrema importância para as atribuições deste vereador** e que é obrigação do poder público a transparência e o controle dos gastos com suas devidas comprovações.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

5. Qual a justificativa da municipalidade pra que até a presente data, após todos os serviços executados na rodovia, alguns pontos de ônibus ainda se encontrem sem cobertura, bancos ou quer tipo de infraestrutura?
6. A infraestrutura de ponto de ônibus, não deveria estar compreendida no projeto e/ou estudo da intervenção da rodovia em tela?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 99 folhas  
01 CD

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



**C.I. Nº 554/2020 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 06 de novembro de 2020.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Gabinete do Prefeito – D.T.L. / G.P.

REF: C.I nº 1965/2020 – DTL/GP – Requerimento nº 1951/2020 – Processo nº 16.709/2020.

Em atenção à C.I nº 1965/2020 – DTL/GP – Requerimento nº 1951/2020 da autoria do Nobre Vereador Alécio Cau, solicitando informações sobre a Rodovia Municipal dos Andradas.

(1) A municipalidade já finalizou os estudos e/ou projetos que embasaram as implantações das obras realizadas neste ano na rodovia? *(sic)*.

(2) Enviar cópias digitalizadas de inteiro teor de todos os documentos relacionados à obra *(sic)*.

(3) Ao ser questionada no requerimento nº 1213/2020, a municipalidade não informou o valor aportado para execução da obra, a mesma simplesmente informou que os serviços foram realizados com "Equipe própria e contratos pré-existente"; Sendo assim, informar: *(sic)*

a- Qual o custo de hora/servidor utilizado na obra?; *(sic)*.

b- Qual valor foi gasto com compra de material?; *(sic)*

c- Quais contratos "pré-existent" foram utilizados?; *(sic)*

d- Enviar cópia digital de obras de todas as informações solicitadas acima. *(sic)*.

(4) Informar o valor total aportado pela municipalidade na execução da obra. Vale ressaltar que tal informação é **de extrema importância para as atribuições deste vereador** e que é obrigação do poder público a transparência e o controle dos gastos com suas devidas comprovações *(sic)*.

(5) Qual a justificativa da municipalidade pra que até a presente data, após todos os serviços executados na rodovia, alguns pontos de ônibus ainda se encontrem sem cobertura, bancos ou quer tipo de estrutura? *(sic)*.

(6) A infraestrutura de ponto de ônibus, não deveria estar compreendida no projeto e/ou estudo da intervenção da rodovia em tela? *(sic)*.

1. **Sim;**

2. **Segue no anexo;**

3. **Informações abaixo;**

  
Valéri Ketti Capovilla  
Agente Administrativo I

6.11.2020



- a. Prejudicado, informo que a mão de obra que foi utilizada para a execução de relocação das bocas de leão é formada por servidores, e os mesmos tem seus vencimentos computados mensalmente;
  - b. Prejudicado, informo que o material utilizado para a relocação das bocas de leão é proveniente do estoque preexistente de materiais da municipalidade;
  - c. Contratos utilizados;
    - Termo de Contrato nº 021/2020 – Processo de Compras nº 390/2019 – Concorrência Pública nº 03A/2019;
    - Termo de Contrato nº 025/2020 – Processo de Compras nº 293/2019 – Tomada de Preços nº 05A/2019;
    - Termo de Contrato nº 59/2020 – Processo de Compras nº 622/2019 – Pregão Presencial nº196/2019;
    - Termo de Contrato nº 061/2020 – Processo de Compras nº 294/2019 – Tomada de Preços nº 06A/2019;
  - d. Seguem os arquivos digitais dos contratos supracitados;
4. Valor da obra;
- Execução da ciclovia – R\$ 625.655,03;
  - Sinalização ciclovia – R\$ 73.000,00;
  - Sinalização Rod. dos Andradas – R\$ 94.177,05
  - Execução de Recuperação asfáltica – R\$ 229.058,16;
  - Total = R\$ 1.021.890,24**
5. Em confecção;
6. Não necessariamente.

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Mauro Haddad Andrino**

*Secretaria de Mobilidade Urbana*

**Secretário**



**TERMO DE CONTRATO Nº 59/2020**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, CEP nº 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO**, pelo Diretor do Departamento de Trânsito, **RODRIGO ALBA FOLEGATTI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Sebastião Lopes, nº 59, Bairro Cidade Nova Bonsucesso, CEP nº 07176-520-SP, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.018.675/0001-68, neste ato, representada pelo(a) **PAULO ROBERTO PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.156.267-1 e inscrito(a) no CPF/MF nº 094.156.858-08, residente e domiciliado(a) nesta Capital do Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 622/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO CONTRATUAL:**

**Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em vias públicas do Município de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que rubricado pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

Qtd.	Unid.	Descrição
35.000	M <sup>2</sup>	Sinalização horizontal – Pintura – de 35.000m <sup>2</sup> (trinta e cinco mil metros quadrados) de solo nas vias públicas municipais, com fornecimento das tintas à base de água, aplicadas por máquina de aspersão, com pulverização de microesfera de vidro, nas cores branca, amarela, azul, vermelha e preto, com fornecimento de todos os demais elementos necessários ao serviço (materiais, equipamentos, veículos e mão de obra), conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
5.000	M <sup>2</sup>	Sinalização horizontal – Pintura – de 5.000m <sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), de solo nas vias públicas municipais, com fornecimento das tintas à base de termoplástico extrudado, aplicada por máquina de aspersão, com pulverização de microesfera de vidro, de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, para execução dos serviços de pintura de legendas, faixas, símbolos e zbrados, com fornecimento das tintas nas cores branca, amarela, azul, vermelha e preto bem como de todo material necessário, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
2.000	M <sup>2</sup>	2.000m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal pelo processo mecânico/fresa – com fornecimento de equipamentos e materiais e de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fis.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	<b>622/2019</b>

600	UN	600 (seiscentas) unidades de tachão bidirecional – mediante instalação, com fornecimento de material, nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
600	UN	600 (seiscentas) unidades de tachão monodirecional – mediante instalação/colocação, com fornecimento de material, nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
400	UN	400 (quatrocentas) unidades de tacha bidirecional – mediante instalação, com fornecimento de material, nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
400	UN	400 (quatrocentas) unidades de tacha monodirecional – mediante instalação, com fornecimento de material nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
790	M <sup>2</sup>	790m <sup>2</sup> (setecentos e noventa metros quadrados) de placa sinalização – com fornecimento e instalação das placas em chapa aço de no mínimo 18, (1,25mm), com tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática, totalmente refletiva, adesivadas com película refletiva Tipo I, grau técnico prismático de acordo com a Norma ABNT 14.644:2013, com legendas e acabamento anti-ferrugem e decapagem, constando no verso a data de fabricação, a sigla SMU-PMV, nome e telefone da empresa fabricante, prazo de garantia mínimo de 5 anos, incluídos todos elementos para fixação.
1.890	M	1.890m (mil oitocentos e noventa metros) de colunas para sinalização vertical de indicação Tipo PP (poste próprio) em, aço galvanizado a fogo, padrão CET-SP, diâmetro 2 1/2" e parede 2,65 mm, com tampa de PVC, uma das extremidades deverá conter grapa ou amassamento tipo grapa – consistente na instalação com fornecimento.
2.500	CJ	2.500 (dois mil e quinhentos) conjuntos de braquete, fita de aço e selo para fixação de placas em postes de energia e suportes – Consistente na instalação com fornecimento.
900	PÇ	900 (novecentas) peças de braçadeira 2.1/2" x 400mm, completa (porcas, parafusos e arruelas) em aço galvanizada a fogo – instalação com fornecimento de material.
150	CX	150 (cento e cinquenta) caixas com 15m cada de fita em aço galvanizado, por imersão a quente de 3/4" para fixação de placas em postes (CPFL) – Instalação com fornecimento de material.
10	UN	10 (dez) colunas P-57 para fixação de placas de orientação, braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm – Instalação com fornecimento de material.
10	UN	10 (dez) colunas P-51 para fixação de placas de orientação, 4" x 5,00m – instalação com fornecimento de material.
10	UN	10 (dez) braços P-55 para fixação de placas de orientação, braço 88,9mm x 2,70m – instalação com fornecimento de material.

*[Handwritten signature and initials]*



**TERMO DE CONTRATO Nº 59/2020**

***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e pelas Leis Complementares Federais nº 123/06 e nº 147/14.

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**Cláusula 3ª.** Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias classificadas sob o nº 26.782.0205.2.201/3.3.90.39.00 – Manutenção de Unidade / Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

***DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:***

**Cláusula 4ª.** Todas as condições técnicas para a execução objeto do contrato estão estabelecidas no **Anexo 01** – Características do Objeto.

**§ 1º.** A empresa **CONTRATADA** deverá executar o objeto no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento das ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana da **PREFEITURA**.

**§ 2º.** A fiscalização da **PREFEITURA** não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, quanto a garantia do serviço/material utilizado na execução do objeto.

**§ 3º.** Eventuais vícios constatados na execução dos serviços ou material utilizado, ou ainda se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, deverá a **CONTRATADA** saná-los no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o servidor responsável recusar a entrega caso constate algum vício.

***DA SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 5ª.** Para proceder a subcontratação de partes dos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido via protocolo à **Secretaria de Mobilidade Urbana**, visando solicitar autorização para a subcontratação de parte dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, qualificação da empresa subcontratada e demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

**§ 1º.** Com base nos elementos apresentados, a **Secretaria de Mobilidade Urbana** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços.

**§ 2º.** Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

**Cláusula 6ª.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**Cláusula 7ª.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **PREFEITURA** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**Cláusula 8ª.** A **CONTRATADA** originária deve submeter à apreciação da **PREFEITURA** o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.



**TERMO DE CONTRATO Nº 59/2020**

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 9ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de entrega do objeto constante deste instrumento contratual e pelo transporte do material, que correrá às suas custas e sob sua total responsabilidade.

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 11ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 12ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA**.

***DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:***

**Cláusula 13ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.860.870,60 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)**

***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura após a execução do serviço, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria das Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP, para processamento.

**Cláusula 15ª.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

***DOS PREÇOS:***

**Cláusula 16ª.** O preço para a execução do objeto definido na cláusula 1ª do presente instrumento, corresponde ao valor disposto no quadro abaixo:

Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
35.000	M²	Sinalização horizontal - Pintura - de 35.000m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de solo nas vias públicas municipais, com fornecimento das tintas à base de água, aplicadas por máquina de aspersão, com pulverização de microesfera de vidro, nas cores branca, amarela, azul, vermelha e preto, com fornecimento de todos os demais	R\$ 25.99	R\$ 909.650,00



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	<b>622/2019</b>

		elementos necessários ao serviço (materiais, equipamentos, veículos e mão de obra), conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.		
5.000	M <sup>2</sup>	Sinalização horizontal – Pintura – de 5.000m <sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), de solo nas vias públicas municipais, com fornecimento das tintas à base de termoplástico extrudado, aplicada por máquina de aspersão, com pulverização de microesfera de vidro, de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, para execução dos serviços de pintura de legendas, faixas, símbolos e zbrados, com fornecimento das tintas nas cores branca, amarela, azul, vermelha e preto bem como de todo material necessário, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.	R\$ 38,99	R\$ 194.950,00
2.000	M <sup>2</sup>	2.000m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal pelo processo mecânico/fresa – com fornecimento de equipamentos e materiais e de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.	R\$ 47,98	R\$ 95.960,00
600	UN	600 (seiscentas) unidades de tachão bidirecional – mediante instalação, com fornecimento de material, nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.	R\$ 43,99	R\$ 26.394,00
600	UN	600 (seiscentas) unidades de tachão unidirecional – mediante instalação/colocação, com fornecimento de material, nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.	R\$ 41,99	R\$ 25.194,00
400	UN	400 (quatrocentas) unidades de tachão bidirecional – mediante instalação, com fornecimento de material, nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais,	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00

5



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	<b>622/2019</b>

		equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.		
400	UN	400 (quatrocentas) unidades de tacha monodirecional – mediante instalação, com fornecimento de material nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.	R\$ 16,99	R\$ 6.796,00
790	M <sup>2</sup>	790m <sup>2</sup> (setecentos e noventa metros quadrados) de placa sinalização – Com fornecimento e instalação das placas em chapa aço de no mínimo 18, (1,25mm), com tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática, totalmente refletiva, adesivadas com película refletiva Tipo I, grau técnico prismático de acordo com a Norma ABNT 14.644:2013, com legendas e acabamento anti-ferrugem e decapagem, constando no verso a data de fabricação, a sigla SMU-PMV, nome e telefone da empresa fabricante, prazo de garantia mínimo de 5 anos, incluídos todos elementos para fixação.	R\$ 434,89	R\$ 343.563,10
1.890	M	1.890m (mil oitocentos e noventa metros) de colunas para sinalização vertical de indicação Tipo PP (poste próprio) em, aço galvanizado a fogo, padrão CET-SP, diâmetro 2 1/2" e parede 2,65mm, com tampa de PVC, uma das extremidades deverá conter grapa ou amassamento tipo grapa – Consistente na instalação com fornecimento.	R\$ 64,98	R\$ 122.812,20
2.500	CJ	2.500 (dois mil e quinhentos) conjuntos de braquete, fita de aço e selo para fixação de placas em postes de energia e suportes – consistente na instalação com fornecimento.	R\$ 25,99	R\$ 64.975,00
900	PÇ	900 (novecentas) peças de braçadeira 2.1/2" x 400mm, completa (porcas, parafusos e arruelas) em aço galvanizada a fogo – instalação com fornecimento de material.	R\$ 23,99	R\$ 21.591,00
150	CX	150 (cento e cinquenta) caixas com 15m cada de fita em aço galvanizado, por imersão a quente de 3/4" para fixação de placas em postes (CPFL) – instalação com fornecimento de material.	R\$ 47,99	R\$ 7.198,50
10	UM	10 (dez) colunas P-57 para fixação de placas de orientação, braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm – instalação com fornecimento de material.	R\$ 1.699,54	R\$ 16.995,40



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fis.	Rubrica
Proc. Nº / Ano	<b>622/2019</b>

10	UM	10 (dez) colunas P-51 para fixação de placas de orientação, 4" x 5,00m – instalação com fornecimento de material.	R\$ 879,77	R\$ 8.797,70
10	UM	10 (dez) braços P-55 para fixação de placas de orientação, braço 88,9mm x 2,70m – instalação com fornecimento de material.	R\$ 879,77	R\$ 8.797,70

**Parágrafo único.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 17ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, no **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde devidamente conferida e atestada pela **Secretaria de Mobilidade Urbana** e cumprido o disposto na cláusula 20ª.

**Cláusula 18ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 19ª.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da ordem de serviço.

**DO REAJUSTE:**

**Cláusula 20ª.** O preço, ora contratado, constante na cláusula 16ª, não sofrerá reajuste.

**DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 21ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 22ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo único.** A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

7



**TERMO DE CONTRATO Nº 59/2020**

***DA RESCISÃO CONTRATUAL:***

**Cláusula 23ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato.
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

***DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:***

**Cláusula 24ª.** A gestão do objeto do presente contrato caberá ao Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO**, a fiscalização da execução do objeto caberá ao Diretor do Departamento de Trânsito, **RODRIGO ALBA FOLEGATTI**, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

***DO FORO COMPETENTE:***

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



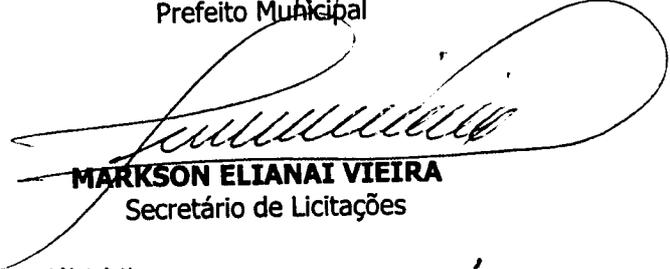
**TERMO DE CONTRATO Nº 59/2020**

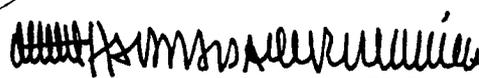
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 59/2020**, digitado em 09 (nove) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a **Secretaria de Mobilidade Urbana**, ora responsável pela gestão e fiscalização do objeto do contrato.

Valinhos, 03 de abril de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
**RODRIGO ALDA FOLEGATTI**  
Diretor do Departamento de Trânsito

Pela **CONTRATADA**:

  
**VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
PAULO ROBERTO PEREIRA



**TERMO DE CONTRATO Nº 59/2020**

**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 622/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
35.000	M <sup>2</sup>	Sinalização horizontal – Pintura – de 35.000m <sup>2</sup> (trinta e cinco mil metros quadrados) de solo nas vias públicas municipais, com fornecimento das tintas à base de água, aplicadas por máquina de aspersão, com pulverização de microesfera de vidro, nas cores branca, amarela, azul, vermelha e preto, com fornecimento de todos os demais elementos necessários ao serviço (materiais, equipamentos, veículos e mão de obra), conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
5.000	M <sup>2</sup>	Sinalização horizontal – Pintura – de 5.000m <sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), de solo nas vias públicas municipais, com fornecimento das tintas à base de termoplástico extrudado, aplicada por máquina de aspersão, com pulverização de microesfera de vidro, de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, para execução dos serviços de pintura de legendas, faixas, símbolos e zbrados, com fornecimento das tintas nas cores branca, amarela, azul, vermelha e preto bem como de todo material necessário, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
2.000	M <sup>2</sup>	2.000m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal pelo processo Mecânico/Fresa – Com fornecimento de equipamentos e materiais e de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
600	UN	600 (seiscentas) unidades de tachão bidirecional – mediante instalação, com fornecimento de material, nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
600	UN	600 (seiscentas) unidades de tachão monodirecional – mediante instalação/colocação, com fornecimento de material, nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
400	UN	400 (quatrocentas) unidades de tacha bidirecional – mediante instalação, com fornecimento de material, nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
400	UN	400 (quatrocentas) unidades de tacha monodirecional – mediante instalação, com fornecimento de material nas cores branca e amarela, com execução/fornecimento de todos os demais elementos, materiais, equipamentos, veículos e mão de obra, conforme ordens de serviço e



		respectivos projetos e de acordo com as especificações técnicas deste Anexo.
790	M <sup>2</sup>	790 m <sup>2</sup> (setecentos e noventa metros quadrados) de placa sinalização – com fornecimento e instalação das placas em chapa aço de no mínimo 18, (1,25mm), com tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática, totalmente refletiva, adesivadas com película refletiva Tipo I, grau técnico prismático de acordo com a Norma ABNT 14.644:2013, com legendas e acabamento anti-ferrugem e decapagem, constando no verso a data de fabricação, a sigla SMU-PMV, nome e telefone da empresa fabricante, prazo de garantia mínimo de 5 anos, incluídos todos elementos para fixação.
1.890	M	1.890 m (mil oitocentos e noventa metros) de colunas para sinalização vertical de indicação Tipo PP (poste próprio) em, aço galvanizado a fogo, padrão CET-SP, diâmetro 2 1/2" (duas polegadas e meia) e parede 2,65mm, com tampa de PVC, uma das extremidades deverá conter grapa ou amassamento tipo grapa – consistente na instalação com fornecimento.
2.500	CJ	2.500 (dois mil e quinhentos) conjuntos de braquete, fita de aço e selo para fixação de placas em postes de energia e suportes – consistente na instalação com fornecimento.
900	PÇ	900 (novecentas) peças de braçadeira 2.1/2" x 400mm, completa (porcas, parafusos e arruelas) em aço galvanizada a fogo – instalação com fornecimento de material.
150	CX	150 (cento e cinquenta) caixas com 15m cada de fita em aço galvanizado, por imersão a quente de 3/4" para fixação de placas em postes (CPFL) – Instalação com fornecimento de material.
10	UN	10 (dez) colunas P-57 para fixação de placas de orientação, braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm – instalação com fornecimento de material.
10	UN	10 (dez) colunas P-51 para fixação de placas de orientação, 4" x 5,00m – instalação com fornecimento de material.
10	UN	10 (dez) braços P-55 para fixação de placas de orientação, braço 88,9mm x 2,70m – instalação com fornecimento de material.

### **1.1. DOS MATERIAIS**

**1.1.1.** Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão atender às presentes especificações técnicas.

**1.1.2.** Em toda a execução dos serviços, devem ser utilizadas **tintas à base de água**, conforme NBR 13.699:2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas seguintes cores:

**1.1.2.1.** Branca (N 9,5);

**1.1.2.2.** Amarela (10 YR 7, 5 / 14);

**1.1.2.3.** Preta (N 1,0);

**1.1.2.4.** Azul Segurança (5 PB 2/8);

**1.1.2.5.** Vermelha Segurança (7,5 R 4/14);

**1.1.3. Da espessura – tinta à base d'água:**

**1.1.3.1.** A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6 mm e deverá atender a NBR 13731:2011 e NBR 13.699:2012.

**1.1.4. Da retrorrefletorização:**

**1.1.4.1.** A retrorrefletorização inicial mínima resultante da sinalização deverá ser de, no mínimo, 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o branco e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo, conforme NBR 14.723:2013.

**1.1.4.2.** Todo material deverá estar de acordo com as normas ABNT/NBR 13.699:2012 e DER/SP ET-DE-L00/019, atendendo, também, às seguintes disposições.



**1.1.4.2.1.** Os recipientes das tintas a serem utilizadas nos serviços devem apresentar-se em bom estado de conservação, sem defeitos, considerando-se defeitos:

**1.1.4.2.1.1.** Validade do produto vencida na data da efetiva utilização;

**1.1.4.2.1.2.** Embalagem com fechamento imperfeito ou com lacre rompido;

**1.1.4.2.1.3.** Vazamento;

**1.1.4.2.1.4.** Conteúdo reduzido ou ausente em relação ao apresentado no rótulo;

**1.1.4.2.1.5.** Embalagens com amassados, rasgões ou cortes;

**1.1.4.2.1.6.** Má conservação, pontos ou manchas de ferrugem;

**1.1.4.2.1.7.** Marcação deficiente;

**1.1.4.2.1.8.** Borrachagem, manchas ou ilegibilidade de rótulo e informações técnicas;

**1.1.4.2.1.9.** Ausência de referências do fabricante, lote, instruções de uso e outras informações de consumo obrigatórias.

**1.1.5. Dos equipamentos de limpeza:**

**1.1.5.1.** A aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, são os seguintes:

**1.1.5.1.1.** Escovas;

**1.1.5.1.2.** Vassouras;

**1.1.5.1.3.** Compressores.

**1.1.6. Da preparação do pavimento:**

**1.1.6.1.** A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;

**1.1.6.2.** Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

**1.1.7. Da pré-marcação:**

**1.1.7.1.** Deverá ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

**1.1.7.2.** Pode a Ordem de Serviço dispensar a pré-marcação quando existirem no local guias ou outros elementos físicos que permitam a implantação de maneira adequada.

**1.1.8. Da aplicação do material:**

**1.1.8.1.** Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

**1.1.8.2.** A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

**1.1.8.3.** Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;

**1.1.8.4.** A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5% (cinco por cento);

**1.1.8.5.** As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

**1.1.8.6.** As microesferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

**1.1.8.6.1. Tipo IB** – incorporadas à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta;

**1.1.8.6.2. Tipo II** – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta à razão mínima de 400 g/m<sup>2</sup>.

**1.1.9. Da interrupção de tráfego após a aplicação:**

**1.1.9.1.** Durante e após a aplicação, pelo prazo mínimo de secagem de 30 (trinta) minutos a **LICITANTE** vencedora deverá promover a interrupção do tráfego de veículos e de pedestres no espaço correspondente à pintura nova, procedendo-se, sempre que possível, as pinturas de modo a se manter uma faixa liberada, durante a pintura e a secagem de outra



faixa, seguindo-se, em cada caso, as ordens e recomendações da **Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA**.

**1.1.10. Da correção:**

**1.1.10.1.** O não atendimento a qualquer das especificações dos serviços sujeitará a **LICITANTE** vencedora à retirada da pintura e seu refazimento, no prazo e condições que estipular a **Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA**, ficando sempre condicionados os pagamentos à medição e aprovação definitiva de cada serviço, sem quaisquer custos à **PREFEITURA**.

**1.1.11. Da preparação e da aplicação:**

**1.1.11.1.** A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

**1.1.11.2.** A execução dos serviços de pintura especificados nas Ordens de Serviço, serão sempre precedidas da necessária preparação técnica com uso de ferramentas e aparelhagem adequada para limpar e secar a superfície a ser pintada ou demarcada, com o uso de escovas, vassoura, compressores e outros ferramentais ou equipamentos necessários.

**1.1.11.3.** As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

**1.1.11.4.** Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.

**1.1.11.5.** No caso de qualquer anormalidade observada pela **LICITANTE** vencedora com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

**1.1.11.6.** Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da **LICITANTE** vencedora (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

**1.1.11.7.** Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

**1.1.12. Da implantação e da aplicação:**

**1.1.12.1.** A sinalização, consistente nas marcas, símbolos, figuras geométricas, sinais, linhas, traços e demais elementos visuais regulamentares ou orientativos de sinalização horizontal deverão ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

**1.1.13. Dos equipamentos de aplicação:**

**1.1.13.1.** As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

**1.1.13.1.1.** Motor para autopropulsão;

**1.1.13.1.2.** Compressor de ar, com tanque e pulmão;

**1.1.13.1.3.** Tanques pressurizados para a tinta;

**1.1.13.1.4.** Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;

**1.1.13.1.5.** Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;

**1.1.13.1.6.** Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;

**1.1.13.1.7.** Quadro de instrumentos operacionais contendo:

**1.1.13.1.7.1.** Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;

**1.1.13.1.7.2.** Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;

**1.1.13.1.7.3.** Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;

**1.1.13.1.7.4.** Dispositivo para acionamento das pistolas;

**1.1.13.1.7.5.** Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;



- 1.1.13.1.7.6.** Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- 1.1.13.1.7.7.** Pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- 1.1.13.1.7.8.** Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- 1.1.13.1.7.9.** Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
- 1.1.13.2.** As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:
- 1.1.13.2.1.** Motor para autopropulsão;
- 1.1.13.2.2.** Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- 1.1.13.2.3.** Tanques pressurizados para a tinta;
- 1.1.13.2.4.** Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- 1.1.13.2.5.** Tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas;
- 1.1.13.2.6.** Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;
- 1.1.13.2.7.** Gabaritos.
- 1.1.13.3.** Para aplicação manual serão necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:
- 1.1.13.3.1.** Mexedores manuais ou mecânicos;
- 1.1.13.3.2.** Gabaritos.
- 1.1.13.4.** Todos os materiais, bem como o ferramental, equipamentos, suportes e acessórios necessários, utilizados, consumidos, descartados, incorporados ou incluídos, nos serviços, tais como as tintas, as substâncias solventes, as ferramentas, os veículos, as máquinas e todos os equipamentos técnicos e de segurança necessários para a execução dos serviços, serão disponibilizados, providenciados ou utilizados pela contratada, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA**.
- 1.1.14. Dos veículos, carretinhas, máquinas e equipamentos movidos por engates:**
- 1.1.14.1.** Todos os veículos utilizados nos serviços deverão ser de uso técnico ou profissional, adequados ao transporte de pessoal e máquinas e equipamentos correspondentes, devidamente identificados com signo, adesivo ou clara identificação da empresa prestadora de serviços, adicionando-se à identificação - no lado externo das portas dianteiras - adesivo com a frase "**A Serviço da Prefeitura Municipal de Valinhos**", impressa com ou sem o brasão municipal.
- 1.1.14.2.** Não será admitida a utilização de veículos convencionais de passeio para transporte de equipamentos e/ou para tracionar carretinhas, máquinas ou equipamentos movidos por meio de engates a veículos de uso não profissional, salvo se utilizado para transporte apenas de pessoal e equipamentos de dimensões condizentes ao veículo, observadas as normas de trânsito.
- 1.1.15. Da execução dos serviços:**
- 1.1.15.1.** A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- 1.1.15.2.** As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.
- 1.1.15.3.** Os serviços de sinalização devem ser executados sob condições climáticas adequadas de temperatura, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.
- 1.1.15.4.** Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação em local visível.
- 1.1.15.5.** Os serviços de sinalização deverão ser executados com tempo bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.
- 1.1.15.6.** Todos os serviços só poderão ser executados após sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, estes serão fornecidos pela **LICITANTE** vencedora.



**1.1.15.7.** Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções pela **PREFEITURA** para verificar a concordância dos materiais utilizados e suas respectivas especificações técnicas.

**1.1.15.8.** Sempre que um projeto não possa ser cumprido dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras, etc.) a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

**1.1.15.9.** O material será aplicado de acordo com a orientação da **PREFEITURA**, e em conformidade com os projetos.

**1.1.15.10.** O material será apresentado em forma de símbolos, letras ou números, já cortados na forma especificada pela **PREFEITURA** e embalado em caixas.

**1.1.16. Dos equipamentos de limpeza:**

**1.1.16.1.** A **LICITANTE** vencedora deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, compressores, etc.

**1.1.17. Dos equipamentos de aplicação:**

**1.1.17.1.** Para o cumprimento de cada Ordem de Serviço, sob a supervisão da **Secretaria de Mobilidade Urbana** da **PREFEITURA**, a **LICITANTE** vencedora deverá escolher os tipos e as quantidades de equipamento e ferramental necessários à execução dos serviços.

**1.1.18. Da estabilidade:**

**1.1.18.1.** O material não poderá sofrer alterações da refletividade, por adesão de microesferas de vidro, devendo esta ser suficiente para que não sejam removidas pelo tráfego sobre sua superfície, ou danificado por algum dispositivo.

**1.1.18.2.** Não poderá ocorrer modificação negativa apresentada pelo material por efeito de agentes atmosféricos ou perdas de lubrificante e gasolina.

**1.1.18.3.** O material deverá apresentar boa visibilidade, absorvendo sujeira e se auto limpando com a chuva, possuindo capacidade de adesão permanente até o seu desgaste.

**1.1.19. Das condições ambientais – tinta:**

**1.1.19.1.** A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

**1.1.19.1.1.** Temperatura entre 5°C (cinco graus Celsius) e 40°C (quarenta graus Celsius);

**1.1.19.1.2.** Umidade relativa do ar até 80% (oitenta por cento).

**1.1.20. Das condições ambientais – película:**

**1.1.20.1.** A película deve ser aplicada, prioritariamente, nas seguintes condições:

**1.1.20.1.1.** Temperatura entre 10°C (dez graus Celsius) e 40°C (quarenta graus Celsius);

**1.1.20.1.2.** Umidade relativa do ar até 80% (oitenta por cento).

**1.1.21. Da preparação do pavimento:**

**1.1.21.1.** A superfície a ser sinalizada deve estar livre de qualquer impureza que possa prejudicar a aderência do material no pavimento.

**1.1.22. Da aplicação do material:**

**1.1.22.1.** As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamento indicados nos projetos.

**1.1.22.2.** Deve ser aplicado material de fixação suficiente e uniforme, de forma a evitar a formação de ondulações.

**1.1.22.3.** As sinalizações existentes devem ser recobertas não deixando quaisquer marcas e falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

**1.1.22.4.** O material deve ser protegido até perfeita adesão para liberação do tráfego, e inclusive efetuar a sinalização adequada.

**1.1.23. Da refletividade:**

**1.1.23.1.** O filme elastoplástico pré-formado apresenta refletorização por microesferas de vidro do tipo "prémix" ou "drop-on", proporcionando reflexão imediata e contínua.

**1.1.23.2.** O tamanho, qualidade e índice de reflexão das microesferas devem obedecer ao seguinte requisito:



**1.1.23.2.1.** Retrorrefletância (mcd / lux m<sup>2</sup>) mín.;

**1.1.23.3.2.** Cor branca 250;

**1.1.23.3.3.** Cor amarela 150;

**1.1.24. Da medida de retrorrefletância:**

**1.1.24.1.** A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização cor branca deverá ser 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para a cor amarela.

**1.1.24.2.** Qualquer anormalidade observada pela **LICITANTE** vencedora com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, ou que possam resultar em resultado de qualidade inadequada, deverá ser comunicada à **Secretaria de Mobilidade Urbana** da **PREFEITURA**, para as providências necessárias.

**1.1.24.3.** Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança nas vias afetadas, de acordo com as determinações da **Secretaria de Mobilidade Urbana** da **PREFEITURA**, a cargo da **LICITANTE** vencedora.

**1.1.24.4.** A sinalização a que se refere este item, que inclui cones, cavaletes, barreiras físicas de concreto ou de outro material, dispositivos refletivos e piscantes, deverão ser utilizadas e dispostas nas vias afetadas sempre de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Serviço.

**1.1.24.5.** Sempre que um serviço não puder ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por força maior ou caso fortuito, tais como condições climáticas que não permitam a execução, obstáculos físicos não previstos, acidentes ou incidentes inesperados, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar o fato imediatamente à **Secretaria de Mobilidade Urbana** da **PREFEITURA** para providências e retornar ao local quantas vezes for necessário para sua efetiva conclusão.

**1.1.25. Da fixação do material:**

**1.1.25.1.** Após limpeza da superfície de contato e pré-marcação da sinalização conforme projeto, será aplicado o material pressionando e o laminado com auxílio das mãos e do rolo metálico de diâmetro mínimo de 80mm (oitenta milímetros).

**1.1.25.2.** Após a fixação do material, o tráfego poderá ser liberado decorridos 5 (cinco) minutos, permitindo que o material se acomode perfeitamente, acompanhando todas as irregularidades que o solo possa apresentar, garantindo uma perfeita soldadura das duas superfícies.

**1.1.26. Dos equipamentos de limpeza:**

**1.1.26.1.** A **LICITANTE** vencedora deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, compressores, etc.

**1.1.27. Dos equipamentos de aplicação:**

**1.1.27.1.** Serão definidos pela **LICITANTE** vencedora e aprovados pela **PREFEITURA**, a quantidade de equipamentos que será necessária à execução dos serviços.

**1.1.28. Da estabilidade:**

**1.1.28.1.** O material não sofrerá alterações da refletividade, com adesão de microesferas de vidro suficiente para que não sejam removidas pelo tráfego sobre sua superfície, ou danificado por algum dispositivo.

**1.1.28.2.** Nenhuma modificação negativa será apresentada pelo material por efeito de agentes atmosféricos ou perdas de lubrificante e gasolina.

**1.1.28.3.** O material apresentará boa visibilidade, absorvendo sujeira e se auto limpando com a chuva, possuindo capacidade de adesão permanente até o seu desgaste.

**1.1.29. Da refletividade:**

**1.1.29.1.** O filme elastoplástico pré-formado deverá apresentar refletorização por microesferas de vidro do tipo "prémix" ou "drop-on", proporcionando reflexão imediata e contínua.



**1.1.29.1.1.** O tamanho, qualidade e índice de reflexão das microesferas devem obedecer aos seguintes requisitos:

**1.1.29.1.1.1.** Retrorrefletância (mcd / lux m<sup>2</sup>) mín.;

**1.1.29.1.1.2.** Cor branca 250;

**1.1.29.1.1.3.** Cor amarela 150.

**1.1.30. Das condições ambientais:**

**1.1.30.1.** A película deve ser aplicada, prioritariamente, nas seguintes condições:

**1.1.30.1.1.** Temperatura entre 10°C (dez graus Celsius) e 40°C (quarenta graus Celsius);

**1.1.30.1.2.** Umidade relativa do ar até 80% (oitenta por cento).

**1.1.31. Da preparação do pavimento:**

**1.1.31.1.** A superfície a ser sinalizada deve estar livre de qualquer impureza que possa prejudicar a aderência do material no pavimento.

**1.1.32. Da aplicação do material:**

**1.1.32.1.** As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamento indicados nos projetos.

**1.1.32.2.** A fixação da película no pavimento deve ser feita de forma adequada através de meios físicos ou químicos.

**1.1.32.3.** Deve ser aplicado material de fixação suficiente e uniforme, de forma a evitar a formação de ondulações.

**1.1.32.4.** As sinalizações existentes devem ser recobertas não deixando quaisquer marcas e falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

**1.1.32.5.** O material deve ser protegido até perfeita adesão para liberação do tráfego, e inclusive efetuar a sinalização adequada.

**1.1.33. Da medida de retrorrefletância:**

**1.1.33.1.** A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização cor branca deverá ser 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para a cor amarela.

**1.1.34. Da garantia:**

**1.1.34.1.** A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos suportando tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias, deverá ser de:

**1.1.34.1.1.** 6 (seis) meses para 100% (cem por cento) da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;

**1.1.34.1.2.** 9 (nove) meses para 80% (oitenta por cento) da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;

**1.1.34.2.3.** 12 (doze) meses para 60% (sessenta por cento) da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

**1.1.35. Das tachas refletivas:**

**1.1.35.1.** Dispositivos monodirecionais ou bidirecionais com retrorrefletor, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal.

**1.1.35.2.** As tachas refletivas devem atender a norma da ABNT – NBR 14636:2013.

**1.1.36. Dos tachões refletivos:**

**1.1.36.1.** O objetivo destas especificações técnicas é fixar condições para o fornecimento de tachões refletivos com pino, utilizados em sinalização viária horizontal nas vias do Município.

**1.1.36.1.1.** Deverão atender a norma ABNT-NBR 15.576:2015.

**1.1.36.1.2.** Os tachões refletivos são dispositivos monodirecionais ou bidirecionais com retrorrefletor, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal.

**1.1.36.1.3.** As condições destas especificações foram estabelecidas de acordo com C.I.E – *Publication N 54 – retroreflection, definition and measurement.*

**1.1.37. Das dimensões e dos formatos:**



**1.1.37.1.** 25cm (vinte e cinco centímetros) x 15cm (quinze centímetros) x 5cm (cinco centímetros) para tachões;

**1.1.37.2.** 490mm (quatrocentos e noventa milímetros) x 178mm (cento e setenta e oito milímetros) x 85mm (oitenta e cinco milímetros) para segregadores (dois pinos de fixação, sem refletivo);

**1.1.37.3.** Bidirecional – Refletivo para dois lados;

**1.1.37.4.** Monodirecional – Refletivo de um dos lados;

**1.1.37.5.** O corpo dos tachões deverá ser de material plástico ou resina, com alta resistência a compressão.

**1.1.38. Da cor do corpo:**

**1.1.38.1.** Amarelo: indelével, conforme código *MUNSELL* 10 YR-7, 5/14, obedecidas as tolerâncias 10 YR-8/16; ou Branco: conforme código *MUNSELL* – N 9.5, obedecida à tolerância N 9,0.

**1.1.39. Da fixação:**

**1.1.39.1.** Os tachões deverão apresentar, embutidos no corpo das peças, dois pinos de fixação, em aço, com superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação e no pavimento.

**1.1.40. Do elemento refletivo (somente para tachões):**

**1.1.40.1.** O retrorrefletor (composto por uma ou mais unidades ópticas) deverá manter a reflexão durante o período de garantia das peças.

**1.1.40.1.1.** Deverão estar perfeitamente embutidos no corpo do tachão.

**1.1.40.1.1.1.** O retrorrefletor deverá resistir aos impactos de pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, etc.)

**1.1.41. Da resistência e compressão:**

**1.1.41.1.** Os tachões deverão suportar uma carga mínima de 5.000 kgf.

**1.1.42. Da retrorrefletância:**

**1.1.42.1.** Os tachões não deverão apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) inferiores aos valores da Tabela I:

**Tabela I Valores Mínimos C.I.L.**

Ângulo de Entrada E e D	V=0°. H= 15°. E e D	V=0°. H= 10°. E e D	V=0°. H= 10°. E e D	V=0°. H= 10°. E e D
Ângulo de Observação	2°.	1°.	0,5°.	0,3°.
R (mcd/1x)	5	20	60	100

**1.1.42.2.** Os fatores de correção de reflexão em função da cor do retrorrefletor são dados na tabela II.

**Tabela II / Valores de Fatores de Correção de Reflexão**

COR	BRANCA	AMARELO	VERMELHA
Fator de multiplicação	0,2	1,0	0,5

**1.1.42.3.** Os resultados que não satisfizerem aos valores mínimos implicarão na rejeição do lote de onde for retirada a amostra.

**1.1.42.4.** A **PREFEITURA** se reserva ao direito de recusa parcial ou total do fornecimento que estiver em desacordo com estas especificações ou mesmo danificados durante o transporte.



**1.1.43. Da remoção de sinalização por processo mecânico:**

**1.1.43.1.** A remoção deve ser executada nos locais e com as dimensões e espaçamento indicados nos projetos por fresagem a modo de não danificar o pavimento.

**1.1.43.2.** As sinalizações existentes devem ser recobertas não deixando quaisquer marcas e falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

**1.1.43.3.** Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhido todo o entulho ou sobras de materiais resultante da execução dos mesmos.

**1.1.43.4.** Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente apagadas ou removidas.

**1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL**

**1.2.1.** Toda a sinalização vertical deverá estar de acordo com normas da ABNT, assim como com as especificações constantes neste Anexo.

**1.2.2. Das placas:**

**1.2.2.1.** Para a execução dos serviços deverão ser fornecidas placas de sinalização em chapa de aço 18 totalmente refletivas.

**1.2.2.2.** As placas deverão ser confeccionadas de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - o Volume IV - Sinalização Horizontal, aprovado pela Resolução nº 236/2007 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**1.2.2.3.** As placas a serem fornecidas deverão estar em chapa de aço 18, com tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática, totalmente refletiva adesivada com película refletiva Tipo I, grau técnico prismático de acordo com a Norma ABNT 14.644:2013.

**1.2.2.4.** Toda a sinalização vertical deverá atender as normas da ABNT NBR 14.891:2012 – Sinalização vertical viária — Placas.

**1.2.3. Do material:**

**1.2.3.1.** Cada chapa de aço, deverá atender a Norma ABNT pertinente, devendo ser perfeitamente plana, lisa, sem rebarbas ou bordas cortantes.

**1.2.3.2.** As chapas devem ser planas e terem espessura nominal de 1,5mm (um milímetro e meio).

**1.2.3.3.** As chapas devem ser isentas de defeitos superficiais que prejudiquem sua utilização.

**1.2.3.4.** As chapas devem ter acabamento brilhante e uniforme nos dois lados.

**1.2.3.5.** As tolerâncias dimensionais das chapas devem atender a NBR 6.999:2006.

**1.2.3.6.** As chapas devem ser embaladas de forma a não sofrer danos durante o transporte e o manuseio.

**1.2.3.7.** Deve constar na embalagem, uma etiqueta, contendo as seguintes informações:

**1.2.3.7.1.** Nome do fornecedor;

**1.2.3.7.2.** Liga têmpera;

**1.2.3.7.3.** Dimensões das chapas;

**1.2.3.7.4.** Massa;

**1.2.3.7.5.** Quantidade de chapas.

**1.2.4. Da face principal – película:**

**1.2.4.1.** A película exigida para a utilização em sinalização vertical para aplicação nas placas de aço ou de alumínio deverá atender às normas técnicas indicadas neste termo.

**1.2.4.2.** Para o atendimento destas especificações é necessário observar e atender a norma NBR 14.644:2013.

**1.2.4.3.** A película deverá ser fabricada com materiais que possuam resistência a impactos e dilatação.

**1.2.4.4.** As películas fornecidas e utilizadas na execução dos serviços devem ser adequadas para aplicação em chapa metálica de aço carbono ou de alumínio.

**1.2.4.5.** As películas devem ser suscetíveis de rejuvenescimento mediante lavagem sem alterar as suas características, após aplicadas.

19



**1.2.4.6.** As películas devem ter a qualidade de se manterem inertes a intempéries, combustíveis, lubrificantes, detergentes ou sabões.

**1.2.4.7.** As películas devem apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C (oitenta graus Celsius), sem sofrer deformações.

**1.2.4.8.** As películas não podem possuir elementos que possam destruir ou danificar as chapas.

**1.2.4.9.** As películas após aplicação na chapa de aço ou alumínio devem manter a sua coesão, cor e retrorrefletância.

**1.2.4.10.** As películas deverão ser capazes de produzir e manter a retrorrefletância exigida conforme o tipo exigido.

**1.2.4.11.** As películas devem possuir adesivos sensíveis à pressão, protegidos por filme protetor siliconado, de modo a aderir à superfície a ser aplicada sem a necessidade de camadas adicionais de adesivo.

**1.2.4.12.** O filme protetor deve ser removível pela ação do descascamento sem necessidade de ser embebido em água ou solvente.

**1.2.4.13.** A película aplicada na chapa, após a secagem física total do adesivo, deve apresentar aderência suficiente para impedir a retirada intencional por vandalismo.

**1.2.4.14.** As películas não devem modificar suas características ou se deteriorarem, quando estocadas, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a data de entrega do material.

**1.2.4.15.** A película deverá ser acondicionada em embalagem adequada e lacrada, protegida do sol e umidade, na qual deve figurar, na face externa em local visível, uma etiqueta que contenha as seguintes informações:

**1.2.4.15.1.** Nome do fabricante;

**1.2.4.15.2.** Nome do produto;

**1.2.4.15.3.** Número do lote de fabricação;

**1.2.4.15.4.** Data da fabricação;

**1.2.4.15.5.** Cor (nome e código *Munsell*);

**1.2.4.15.6.** Quantidade contida em metro (m);

**1.2.4.15.7.** Largura da película;

**1.2.4.15.8.** Prazo de validade;

**1.2.4.15.9.** Número desta especificação;

**1.2.4.15.10.** Quanto ao uso e materiais as películas dividem-se nos seguintes grupos e subgrupos (ABNT 14644:2013);

**1.2.4.15.11.** Películas Refletivas Tipo I AB GT – Grau Técnico;

**1.2.4.15.12.** Películas Refletivas Tipo II AI – Alta Intensidade;

**1.2.4.15.13.** Películas Refletivas Tipo III ABC GD – Grau Diamante ou Diamantadas;

**1.2.4.15.14.** Películas não Refletivas Tipo IV AB Películas não Refletivas Tipo V.

**1.2.4.16. Do coeficiente mínimo de retrorreflexão:**

Considerar-se-á, na verificação da retrorreflexão a seguinte tabela de coeficientes mínimos:

**Tabela 1 – Coeficiente inicial mínimo de retrorreflexão das películas tipo I (cd/lx/m<sup>2</sup>)**

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marron
0,2	- 4	70	50	25	9,0	14	4	1
0,2	+ 30	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0,5	- 4	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0,5	+ 30	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2



**1.2.4.17. Dos tipos de película:**

**1.2.4.17.1.** Serão utilizadas, de acordo com a tabela de itens de fornecimento e instalação, os seguintes tipos de película:

**1.2.17.1.1. Películas refletivas Tipo I-A:** São as constituídas por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo, devendo apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorrefletorização constantes na tabela acima.

**1.2.17.1.2. Películas refletivas Tipo I-B:** são as constituídas por lentes microesféricas, de melhor qualidade que as do TIPO I-A agregadas a uma resina sintética espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo, devendo apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorrefletorização constantes na tabela acima.

**1.2.17.1.3. Películas refletivas Tipo II:** são as constituídas por lentes microesféricas agregadas a uma resina sintética e encapsuladas em uma camada de ar, cobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer durante a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo e devem resultar nos valores mínimos de coeficiente de retrorrefletorização constantes na tabela acima.

**1.2.17.1.4.** As películas devem atender a Norma ABNT – NBR 14644:2013.

**1.2.18. Da garantia:**

**1.2.18.1.** O prazo de garantia dos sinais impressos produzidos em película refletiva Tipo I Prismático deverá ser de 7 (sete) anos, conforme estabelecido na Norma ABNT 14.644:2013.

**1.2.19. Abraçadeira 21/2" x 480mm para fixação de placas de regulamentação e advertência:**

**1.2.19.1.** Para fixação de placas de regulamentação, advertência, orientação e indicação, deverão ser utilizadas abraçadeiras fabricadas em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive parafusos e porcas.

**1.2.19.2.** Serão utilizadas para fixação de placas em coluna galvanizada à fogo, diâmetro de 2 1/2", devendo estar inclusos 4 (quatro) conjuntos de parafusos, sendo 2 (dois) para fixação do conjunto ao poste e outros dois para fixação da placa a abraçadeira.

**1.2.20. Das colunas e dos braços para sinalização vertical:**

**1.2.20.1.** Está incluído no objeto o fornecimento de colunas e braços projetados, bem como dispositivos e acessórios, para o suporte de sinalização vertical de trânsito.

**1.2.20.2.** Para este fim, serão utilizados os seguintes tipos de material:

**1.2.20.2.1.** Coluna P.P. 2.1/2" x 3,6m;

**1.2.20.2.2.** Colunas P-57 para fixação de placas de orientação, braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm;

**1.2.20.2.3.** Braços P-55 para fixação de placas de orientação, braço 88,9mm x 2,70m;

**1.2.20.2.4.** Colunas P-51 para fixação de placas de orientação, 4" x 5,00m.

**1.2.20.3** As colunas deverão ser de chapas de aço carbono com costura, conforme Norma NBR 6591:2008, exceto as tampas de vedação que serão em PVC.

**1.2.20.4.** Para proteção contra corrosão, as peças deverão ter sido submetidas a galvanização à quente, após as operações de furação e soldagem, no que se refere ao tratamento superficial.

**1.2.20.5.** A galvanização deverá incluir as partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição média de 400g (quatrocentos gramas) de zinco por metro quadrado e de, no mínimo, 350g (trezentos e cinquenta gramas) de zinco por metro quadrado nas extremidades da peça.



- 1.2.20.6.** A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.
- 1.2.20.7.** A galvanização deverá ser uniforme, não podendo existir falhas de zincagem.
- 1.20.8.** No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 4 (quatro) imersões.
- 1.20.9.** A espessura da galvanização deverá ser de, no mínimo, 55mm (cinquenta e cinco milímetros).
- 1.20.10.** Deverá ser estampado em alto ou baixo relevo nas peças, de forma legível e indelével, a expressão "**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE VALINHOS**", o nome ou marca do fabricante e a data de fornecimento.
- 1.20.11.** As peças deverão apresentar os seguintes valores de composição química do material:

	Min.	Max.
Teor de carbono	0,08%	0,23%
Teor de fósforo	-	0,04%
Teor de enxofre	-	0,05%
Teor de manganês	0,30%	0,90%
Teor de silício	-	0,10%

- 1.20.12.** Quanto às propriedades mecânicas, o material deve atender, no mínimo, os seguintes valores:
- 1.20.12.1.** Limite de escoamento mínimo: 180 Mpa;
- 1.20.12.2.** Limite de resistência à tração mínima: 320 Mpa;
- 1.20.12.3.** Alongamento mínimo após ruptura: 23%.
- 1.20.13. Do conjunto braquete, fita e selo:**
- 1.20.13.1.** O braquete deverá ser implantado onde for necessário a fixação de placas em SPU, consistirá em 1 (um) braquete galvanizado á fogo e fita de aço galvanizado de 0,5mm (meio milímetro) x 1/2" (meia polegada) com selo de 1/2" (meia polegada) galvanizado tipo VR de travamento.
- 1.20.13.1.1.** Deverá vir acompanhado de parafuso, porca e arruela.
- 1.20.14. Dos equipamentos:**
- 1.20.14.1.** Na execução dos serviços devem ser utilizados os seguintes equipamentos:
- 1.20.14.1.1.** Escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;
- 1.20.14.1.2.** Motor de autopropulsão;
- 1.20.14.1.3.** Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% (vinte por cento) superior à necessidade típica de aplicação, 60 CFM a 100 lb/pol<sup>2</sup>;
- 1.20.14.1.4.** Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável, ou aço carbono;
- 1.20.14.1.5.** Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- 1.20.14.1.6.** Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- 1.20.14.1.7.** Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento de pistolas, conta-giro, horímetro e hodômetro, sistema sequenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- 1.20.14.1.8.** Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores, devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos, orifícios, adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 2 e 5 lb/pol<sup>2</sup>;
- 1.20.14.1.9.** Sistemas limitadores de faixa;
- 1.20.14.1.10.** Sistemas de braços suportes para pistolas;
- 1.20.14.1.11.** Dispositivos de segurança;



**1.20.14.1.12.** Barreiras de sinalização de obras e / ou desvios de trânsito, consistentes em cones, cavaletes, placas móveis ou fixas, alertas luminosos, defensas metálicas, plásticas ou de concreto, sempre de acordo com a necessidade do local de execução dos serviços sob supervisão e mediante prévia determinação da **Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA**.

## **2 - DA FISCALIZAÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Dos aspectos sujeitos à fiscalização e vistorias:

**2.2.** A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da **Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA** e a vistorias em relação à execução, nas quais serão avaliados e aprovados ou reprovados os seguintes aspectos:

**2.2.1.** A plasticidade e/ou aderência às esferas de vidro retrorrefletivas ao pavimento ou à sinalização anterior existente;

**2.2.2.** Da aplicação das tintas, deverá resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil;

**2.2.3.** A secagem extra rápida, possibilitando a liberação do trânsito na via em no máximo 2 (duas) horas após a pintura;

**2.2.4.** Resistência à abrasão e cor, forte, adequada aderência ao pavimento e adequada flexibilidade.

**2.3.** Todo o pessoal representado pela **CONTRATADA**, bem como os veículos e equipamentos utilizados deverão estar devidamente identificados e portando os equipamentos de segurança necessários.

**2.4.** Para fins de fiscalização, aprovação ou reprovação, inclusive para liberação de pagamentos, os serviços de sinalização horizontal e vertical serão fiscalizados e medidos de maneira conjunta, sempre de acordo com as especificações constantes em cada uma das ordens de serviço e respectivos projetos, considerando-se indivisíveis os serviços de sinalização viária - horizontal e vertical - quando constar das respectivas O.S. e projetos ambas as modalidades.

**2.5.** As ordens de serviço e respectivos projetos poderão se referir a um ou a vários locais de intervenção e especificar serviços de sinalização horizontal e vertical conjunta ou separadamente, devendo ser cumpridas conforme suas especificações e em sua integralidade estiverem contidas.

**2.6.** Para fins de aprovação, determinação de retificação ou de reprovação, serão considerados, além dos elementos técnicos relacionados no presente, os aspectos técnicos e modos de execução incluídos na ordem de serviço e respectivo projeto, especialmente, mas não se limitando à qualidade final desejada, posicionamentos, dimensões, localizações, prazos, limpeza final e liberação da respectiva via, na forma como determinadas pela **PREFEITURA**.

**2.7.** A medição dos serviços quanto à sinalização horizontal será a correspondente à metragem quadrada:

**2.7.1.** De pintura nova - Aplicada e aprovada - Sem substituição, modificação, ou reforma de sinalização existente e sem remoção de pintura anterior no mesmo local ou em local aproximado.

**2.7.2.** De pintura - Aplicada e aprovada - Em substituição, modificação, ou reforma de sinalização existente, com remoção de pintura anterior no mesmo local ou em local aproximado.

**2.8.** A medição quanto à remoção de pintura, sem determinação de recolocação de pintura equivalente, será a correspondente à metragem quadrada da área na qual se tiver removida pintura anteriormente existente.



**2.9.** A medição, quanto aos serviços correspondentes à sinalização vertical será a correspondente ao número de placas inseridas na ordem de serviço, e correspondente projeto anexado, de acordo com as exatas especificações nele constantes.

**2.10.** No caso de reprovação da **PREFEITURA**, em relação aos itens previstos acima, ficará a **CONTRATADA**, sob pena de descumprimento do Contrato, obrigada a:

**2.10.1.** Refazer, no prazo que a **PREFEITURA** determinar, os serviços reprovados, sem custo para a Municipalidade;

**2.10.2.** Substituir imediatamente o pessoal irregular que se encontrar no local;

**2.10.3.** Prover todo e qualquer equipamento, material ou pessoal apontado nas vistorias.

**2.11.** Os funcionários das equipes de pintura da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

**2.11.1.** Os uniformes deverão ter tarjas refletivas, nome da empresa, e constar nomes dos respectivos funcionários.

**2.12.** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão executar os serviços com os devidos equipamentos de segurança, que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

### **3 – DAS CONDIÇÕES / DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão recebidos de modo fracionado, com base nas Ordens de Serviço, que serão consideradas como unidade, para fins de aprovação, recebimento e autorização de pagamento.

**3.1.1.** Cada Ordem de Serviço poderá corresponder a um único item de fornecimento e serviço ou a um conjunto de fornecimentos e serviços que nela sejam inseridas.

**3.2.** Os serviços serão executados à razão de 1/12 (um doze avos) das quantidades totais dos itens licitados, devendo o pagamento corresponder às medições realizadas e aprovadas pela **Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA**.

**3.2.1.** O objeto do contrato, dividido à razão de 1/12 (um doze avos), para execução mensal, corresponde aos seguintes quantitativos:

**3.2.1.1.** 2.917m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e dezessete metros quadrados) de sinalização horizontal, consistente na execução de serviços de pintura, com fornecimento das tintas;

**3.2.1.2.** 417m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezessete metros quadrados) de sinalização horizontal, consistente na execução de serviços de pintura de legendas, faixas, símbolos e zebrações, com fornecimento das tintas em termoplástico extrudado;

**3.2.1.3.** 167m<sup>2</sup> (cento e sessenta e sete metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal pelo processo mecânico/fresa;

**3.2.1.4.** 50 (cinquenta) unidades de tachões bidirecionais, nas cores branca e amarela instaladas;

**3.2.1.5.** 50 (cinquenta) unidades de tachões monodirecionais, nas cores branca e amarela, instalados;

**3.2.1.6.** 33 (trinta e três) unidades de tachas bidirecionais, nas cores branca e amarela, instaladas;

**3.2.1.7.** 33 (trinta e três) unidades de tachas monodirecionais, nas cores branca e amarela, instaladas;

**3.2.1.8.** 66m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros quadrados) de placas sinalização em chapa aço 18, (1,25mm), instaladas;

**3.2.1.9.** 158m (cento e cinquenta e oito metros lineares) de colunas para sinalização vertical de indicação Tipo PP;

**3.2.1.10.** 2.500 (dois mil e quinhentos) conjuntos de braquete, fita de aço e selo para fixação de placas em postes de energia e suportes, instalados;

**3.2.1.11.** 75 (setenta e cinco) peças de braçadeira 2.1/2" x 400 mm, completa (porcas, parafusos e arruelas) em aço galvanizada a fogo, instaladas;

**3.2.1.12.** 13 (treze) caixas com 25m (vinte e cinco metros) cada de fita, para fixação de placas em postes (CPFL), instaladas;

**3.2.1.13.** 10 (dez) colunas P-57 para fixação de placas de orientação, braço 76,2mm x



3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm, instaladas;

**3.2.1.14.** 1 (uma) coluna P-51 para fixação de placas de orientação, 4" x 5,00m, instaladas;

**3.2.1.15.** 1 (um) braço P-55 para fixação de placas de orientação, braço 88,9mm x 2,70m, instalados.

**3.3.** Os recebimentos se darão por Ordem de Serviço, não sendo fracionadas partes - de fornecimento ou de execução - incluídas em cada Ordem de Serviço.

**3.4.** Poderá haver variações nos quantitativos mensais, à critério da **Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA**, desde que razoáveis e próximos da média mensal estimada de 1/12 (um doze avos).

**3.5.** Os recebimentos estão condicionados à conclusão de todas as determinações constantes em cada Ordem de Serviço, tanto as que forem feitas por itens específicos quanto às que forem explicitadas unicamente por meio de projetos de sinalização, com a quantificação de materiais necessários para sua implantação.

**3.6.** Salvo estipulação em contrário na própria Ordem de Serviço, o prazo para o cumprimento de cada Ordem, será de 15 (quinze) dias, contados de sua comunicação à **Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA**.

#### **4 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento de cada Ordem de Serviço será feito na **Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA**, após vistoria *in loco* e certificação por parte do responsável técnico da **Secretaria de Mobilidade Urbana** quanto à conclusão e conformidade do objeto.

#### **5 – DA GARANTIA**

**5.1.** A garantia dos materiais e dos serviços se dará nos moldes e nos prazos previstos nos itens 1.1.34 e 1.2.18.

#### **6 – DO FATURAMENTO**

**6.1.** A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura após a execução do serviço devendo o documento fiscal ser encaminhado para a **Secretaria de Mobilidade Urbana** para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP, para processamento.

**6.2.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Mobilidade Urbana**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

#### **7 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

25 9



**7.2.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, no **5º (quinto) dias útil** do mês subsequente, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde devidamente com ferido e atestada pela **Secretaria de Mobilidade Urbana** e cumprido o disposto no item 6.1 deste anexo.

Valinhos, 03 de abril de 2020.

**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

**RODRIGO ALBA FOLEGATTI**  
Diretor do Departamento de Trânsito

Pela **CONTRATADA**:

**VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
PAULO ROBERTO PEREIRA











# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Engº Civil **GERSON LUIS SEGATO**, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO**, pelo Diretor do Departamento de Projetos, Engº **JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Coronel Domingos Ortiz, 384, Vila Zanela, Franco da Rocha/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.613.025/0001-02, neste ato representada por **CELSO MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.164.927-1 - SSPSP e do CPF n.º 953.709.608-44, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 294/2019 - Tomada de Preços N.º 06A/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de sinalização viária de ciclovia e faixa elevada no seguinte local: **Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP)**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamento(s) e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido no **Anexo 01 – "Características do Objeto" Recurso para execução do objeto proveniente de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018.**

- A) Área total de Sinalização: 1.625,00 m²;**
- B) Número de Placas a Instalar: 23 unidades**

Cláusula 2ª. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01–Características do Objeto;**
- ANEXO 03– Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;**
- ANEXO 04- Proposta de preços; e,**
- ANEXO 06 – Projeto(s).**



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação, correrão por conta dos seguintes recursos: Convênio com o DETRAN/SP ( DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Centro de Custo nº 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, Classificação Funcional/ Natureza da Despesa sob nº 15.452.0203.2.214/3.3.90.39.00 – obras de infraestrutura urbana/outros serviços de terceiros pessoa jurídica até a importância de R\$ 63.621,44 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Verbas próprias prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos-SP, Centro de custo nº 01 – Tesouro, Classificação Funcional/Natureza da Despesa sob nº 15.452.0203.2.214/3.3.90.39.00 – obras de infraestrutura urbana/outros serviços pessoa jurídica até a importância de R\$ 9.378,56 (nove mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

### **DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 5ª. O prazo de conclusão de execução da totalidade dos serviços será de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela PREFEITURA.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a PREFEITURA, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

Cláusula 11ª. A CONTRATADA deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações estabelecidas no Anexo 01 - "Características do Objeto".

### **DA VIGÊNCIA:**

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sendo acrescido da reposição prevista na Cláusula 5ª, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### **DO VALOR:**

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

### **DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 15ª. Após a conclusão da totalidade dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar por escrito a SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, em até 02 (dois) dias do término dos serviços objeto deste instrumento, para vistoria e medição do serviço executado que ocorrerá em etapa única.

Cláusula 16ª. A vistoria e medição dos serviços serão realizadas pelo Engenheiro designado pela PREFEITURA, acompanhado por Engenheiro preposto da CONTRATADA, que ocorrerá em até 5(cinco) dias da data do comunicado do término dos serviços, conforme teor do disposto na clausula 15ª deste instrumento.

Parágrafo Único. Após a aprovação dos serviços vistoriados e medidos pelo Engenheiro responsável da fiscalização do objeto do presente instrumento, será lavrado pelo fiscal termo de recebimento provisório dos serviços.

Cláusula 17ª. A CONTRATADA, somente estará autorizada a emitir a NOTA FISCAL de fatura do serviço executado, após a lavratura do recebimento provisório expedido pelo Engenheiro responsável da fiscalização designado pela prefeitura, conforme teor do disposto na clausula 16ª deste instrumento.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020

### **DO FATURAMENTO:**

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após aprovação da totalidade da execução dos serviços pela Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura e autorização por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SDE, através do Departamento de Apoio a Convênios - DAC e pelo órgão CONVENIENTE (DETRAN/SP)

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo termo de recebimento provisório, deverá ser entregue à PREFEITURA, na Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA, sito à Rua Fernando Leite Ferraz, nº 705, Bairro Parque Terra Nova, na cidade de Valinhos/SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da respectiva Secretaria.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

### **DOS PREÇOS**

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Cláusula 24ª. A PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até (dez) dias úteis, após a liberação por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SDE e do órgão CONVENIENTE (DETRAN/SP) .

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Mobilidade Urbana da PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

### **DO REAJUSTE:**

Cláusula 27ª. Os preços constantes no ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE e no ANEXO 05 - PROPOSTA DE PREÇOS não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

### **ENCARGOS:**

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T ( Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

### **RESPONSABILIDADES:**

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

### **DAS PENALIDADES:**

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**Cláusula 31ª.** A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à CONTRATADA.

**Cláusula 32ª.** A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**Cláusula 33ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a CONTRATADA ficará responsável perante a PREFEITURA pelas obrigações e ônus assumidos

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

**Cláusula 34ª.** A gestão da execução do objeto deste instrumento contratual será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos -Engº Civil GERSON LUIS SEGATO, e Secretário de Mobilidade Urbana, MAURO HADDAD ANDRINO e a fiscalização técnica da execução do objeto, caberá ao Diretor do Departamento de Projetos, Engº JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020

### *DISPOSIÇÕES GERAIS:*

Cláusula 35ª. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva TOMADA DE PREÇOS N.º06A/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

### *DO FORO:*

Cláusula 36ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos/São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE VALINHOS

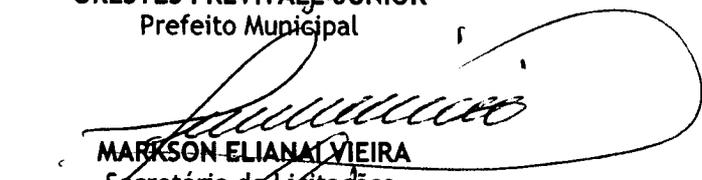
## TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020

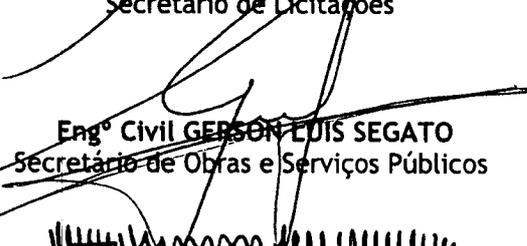
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias com a Secretaria de Licitações, a terceira via com a Secretaria Obras e Serviços Públicos a quarta via com a Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura e, a quinta via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos, 06 de abril de 2020

### Pela PREFEITURA:

  
ORESTES PREVITAL JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
MARILSON ELIANA VIEIRA  
Secretário de Licitações

  
Engº Civil GERSON LUIS SEGATO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
MAURO HADDAD ANDRINO  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
Engº JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO  
Diretor do Departamento de Projetos - SMU

### Pela CONTRATADA:

  
BRASIL SINALIZADAO EIRELI - ME,  
CELSON MONTEIRO



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **TERMO DE CONTRATO N.º 061/2020**

### **ANEXO 01 – "DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO"**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º: 294/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 06A/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CERTAME LICITATÓRIO:** Destinado a participação exclusiva para **Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços de sinalização viária de ciclovia e faixa elevada no seguinte local: **Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP)**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamento(s) e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido anexo.

**Recurso para execução do objeto proveniente de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO N.º 104/2018**

### **MEMORIAL DESCRITIVO 02/2019 D.P./S.M.U.**

#### **OBRA: SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE CICLOVIA E FAIXAS ELEVADAS**

**LOCAL :** Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do centro de Valinhos).

**Área total de Sinalização: 1.625,00 m<sup>2</sup>  
Número de Placas a Instalar: 23 unidades**

**PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 dias da emissão da Ordem de Serviço.**

#### **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**1.1 – Da Sinalização:** O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que trafegam e transitam pelo local.

#### **2 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**

##### **2.1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**



# PREFEITURA DE VALINHOS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados, para a implantação da sinalização viária.

## **3-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Todos os materiais a serem empregados na execução da sinalização e na montagem da operação deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às **Normas Brasileiras**.

Durante os trabalhos deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular.

Qualquer dúvida na especificação, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Secretaria de Transportes e Trânsito, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

## **4- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:**

A sinalização horizontal na extensão da via será executada utilizando-se tinta a frio, à base de resina acrílica, nas cores amarela e branca, aplicadas através de equipamento apropriado, obedecendo-se as especificações constantes neste anexo.

Considera-se o fornecimento do material e mão de obra.

## **5-SINALIZAÇÃO VERTICAL:**

A sinalização vertical na extensão da via será executada utilizando-se placas de sinalização, que terão como suporte braçadeiras e postes metálicos, obedecendo-se as especificações constantes neste anexo.

Considera-se o fornecimento do material e mão de obra.

## **6 - TINTA REFLETORIZADA À BASE DE RESINA ACRÍLICA:**

### **6.1 -OBJETIVO:**

Especificação de material para a realização de serviços de implantação de demarcação viária de pavimentos, utilizando-se a tinta à base de resina acrílica amarela, branca e vermelha, com secagem por evaporação de respectivo solvente.

### **6.2. - REQUISITOS BÁSICOS:**

- a) A tinta deve ser apropriada para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento Portland;



## PREFEITURA DE VALINHOS

b) A tinta deve ter condições de, na viscosidade especificada, ser aplicada por máquinas de projeção pneumática, mecânica ou combinada, sem a necessidade de adição de qualquer outro aditivo.

Entretanto, pode-se adicionar até 5% de solvente em volume sobre a tinta, quando da pré-mistura das micro esferas de vidro tipo I-B, para acerto de viscosidade. Quando for necessário o uso de solvente, este deve ser apropriado para a tinta especificada e ser de preferência do mesmo fabricante da tinta;

c) A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;

d) A tinta deve apresentar características anti-derrapantes;

e) A tinta deve ser na cor amarela, branca e vermelha, para uso em sinalização horizontal;

f) A tinta não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor;

g) A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 10°C e 40°C
- Umidade relativa do ar de até 80%

h) A tinta deve ser aplicada em espessura úmida igual a 0,6 mm ou 0,4 mm, equivalendo respectivamente a 0,3 mm ou 0,2 mm de espessura seca;

i) A refletorização da tinta pode ser feita através da pré-mistura de microesferas tipo I-B, na quantidade de 200g/l de tinta, e da aspersão de microesferas II-B ou II-A, II-C ou II- concomitantemente com a tinta, na taxa de 250 a 300 g/m<sup>2</sup>, desde que o padrão de retrorefletância inicial seja maior do que 220 mcd/lux/m<sup>2</sup> para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m<sup>2</sup> para a demarcação na cor amarela, em medição realizada conforme DER/SP;

j) As microesferas do tipo II-B podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade em tintas com espessuras úmidas iguais a 0,4 mm;

k) Quando houver necessidade de aplicação de microesferas por gravidade, em dizeres, símbolos ou marcas transversais ao pavimento, deve-se sempre utilizar o carrinho aplicador para se conseguir uma distribuição mais homogênea. Neste caso executa-se a aplicação de microesferas II-A, II-C ou II-D, isoladamente;

l) A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em cerca de 50 minutos para a película úmida com espessura igual a 0,6mm e 40 minutos para a película úmida com espessura igual a 0,4 mm;



# PREFEITURA DE VALINHOS

m) Após secagem física total, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil;

n) Quando aplicada sobre superfície betuminosa, a tinta não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

o) A tinta deve apresentar-se em embalagem metálica cilíndrica, com tampa removível de mesmo diâmetro, e deve trazer no corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Nome do fabricante
- Nome do produto
- Cor da tinta
- Especificações a que satisfaz
- Número do lote de fabricação
- Data de fabricação.
- Prazo de validade
- Peso do conteúdo em quilos

### 6.3.- GARANTIA:

Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de 1.000 a 3.000 veículos / faixa/ dia e espessura de película úmida de 0,6 mm, a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.

### 6.4. - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

#### Requisitos Quantitativos Mínimo/Máximo Método de Ensaio

Consistência, UK 75 95 NBR 12027

Alteração na Consistência, UK - 5 NBR 5830

Matéria não volátil, % em massa 60 - NBR 12028

Pigmento, % em massa 40 50 NBR 7135

Veículo não volátil, % em massa no veículo 33 - NBR 12032

Tempo de secagem (esp. úmida = 0,6 mm, em minutos) - 20 NBR 12033

Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco, com massa específica 3,90 - 3,97kg/l: referido à película seca de 0,3 mm. 75 - NBR 12034

Massa específica, kg/l 1,30 1,45 NBR 5829

#### Requisitos Qualitativos

Cor (Munsell) Tinta amarela N 10YR7,5/14 e suas tolerâncias

Brilho a 60°, unidade - 20 NBR 12035

Flexibilidade inalterada NBR 12036

Sangramento inalterada NBR 12037

Resistência à água inalterada NBR 12038

Resistência ao calor inalterada NBR 12039

Ensaio de intemperismo, 400 h. inalterada NBR 12040

Cor inalterada NBR 12934



# PREFEITURA DE VALINHOS

Identificação do veículo não volátil Bandas características de ASTM D 2697

Cor (Munsell) Tinta branca N 9,5  
Brilho a 60°, unidade - 20 NBR 12035  
Flexibilidade inalterada NBR 12036  
Sangramento inalterada NBR 12037  
Resistência à água inalterada NBR 12038  
Resistência ao calor inalterada NBR 12039  
Ensaio de intemperismo, 400 h. inalterada NBR 12040  
Cor inalterada NBR 12934

Identificação do veículo não volátil Bandas características de ASTM D 2697

Cor (Munsell) Tinta vermelha 7,5 R 4/14  
Brilho a 60°, unidade - 20 NBR 12035  
Flexibilidade inalterada NBR 12036  
Sangramento inalterada NBR 12037  
Resistência à água inalterada NBR 12038  
Resistência ao calor inalterada NBR 12039  
Ensaio de intemperismo, 400 h. inalterada NBR 12040  
Cor inalterada NBR 12934

Identificação do veículo não volátil Bandas características de ASTM D 2697

## 6.5 - Medida de Retrorrefletância:

As medidas devem ser realizadas conforme DER/SP e o Padrão de Retrorrefletância Inicial deve ser maior do que 220 mcd/lux/m<sup>2</sup> para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m<sup>2</sup> para a demarcação na cor amarela.

## 6.6 - NORMAS SOLICITADAS:

As normas utilizadas na presente especificação poderão ser substituídas pelas versões mais recentes publicadas pela ABNT.

## 7 - APLICAÇÃO:

- a) Antes da aplicação do material deve ser feita a pré-marcação da pintura, seguindo-se rigorosamente as cotas e dimensões constantes em projeto e a área em que se realizará a demarcação deve estar perfeitamente limpa;
- b) Quando a simples varredura ou jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material depositado, as superfícies devem ser escovadas com solução de fosfato trissódico ou metassilicato de sódio e então serem lavadas. Tal procedimento deve ser executado 24 horas antes do início dos serviços de demarcação, se a Contratante assim o determinar;



# PREFEITURA DE VALINHOS

- c) O material aplicado deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;
- d) As marcas devem ser aplicadas com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto;
- e) A tolerância com relação à extensão e largura de cada faixa deve ser de até 5%. O excedente não deve ser levado em consideração para o pagamento, não se admitindo larguras ou extensões inferiores aos indicados em projeto;
- f) Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo a 0,01m em 10m, deve ser corrigido.

## 7.1 – EQUIPAMENTOS:

### 7.1.1 – Equipamentos de limpeza:

Devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, sendo constituídos por vassouras, escovas, compressores, etc.

### 7.1.2 – Equipamentos de aplicação:

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta à base de resina acrílica deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) Motor para auto-propulsão, com potência aproximada de 30 HP;
- b) Velocímetro e tacógrafo para aferição e manutenção da velocidade de aplicação;
- c) Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade aproximada de 60 HP;
- d) Tanque para material, com capacidade mínima de 100 litros;
- e) Misturadores mecânicos para material;
- f) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
- g) Sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- h) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
- i) Sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
- j) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- k) Sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;
- l) Depósitos para microesferas de vidro;
- m) Sistema de braços suportes para pistolas;
- n) Sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.



## **7.2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A aplicação do material poderá ser realizada nos períodos diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da PREFEITURA, obedecendo rigorosamente os termos os termos definidos neste anexo.

Qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria ou qualidade do pavimento, deve ser imediatamente informada à PREFEITURA, para que possam ser tomadas as necessárias providências. Tal fato deve constar do Diário de Obras.

Sempre que houver alguma ocorrência imprevisível que impeça a execução dos serviços, a Contratada deve comunicar o fato imediatamente a Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura para avaliação de eventual paralização e continuidade dos serviços. (chuvas, obras no local, etc..).

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente devem ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança, devidamente vistoriada e aprovada pela Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura.

A demarcação deve ser implantada em superfície pavimentada seca, livre de quaisquer resíduos e manchas de óleo diesel, graxa ou material betumino

## **7.3 – MATERIAIS**

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir o material necessário para a execução dos serviços solicitados como estampas para setas e legendas diversas em conformidade com as dimensões estabelecidas no CTB.

## **8 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO:**

### **8.1 - OBJETIVO:**

Esta especificação técnica fixa condições exigíveis para o fornecimento de placas de sinalização de regulamentação e advertência a serem utilizadas ao longo da via, que deverão ser fabricadas em chapas de aço galvanizado e impressas pelo processo "silkscreen".

### **8.2 - REQUISITOS GERAIS:**

8.2.1. As placas devem ser confeccionadas de acordo com o padrão de forma, desenho e cores especificados pelo **Código de Trânsito Brasileiro**.

### **8.3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

#### **8.3.1. Material das Placas**

O material utilizado para confecção das placas deverá ser aço galvanizado, chapa 18.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## 8.3.2 - Tratamento das placas

8.3.2.1 - As placas devem passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir a perfeita aderência das tintas.

### 8.3.2.2 - Tinta de Fundo

Após a limpeza deve ser aplicada tinta de fundo apropriada para garantir a aderência da pintura em esmalte sintético.

## 8.3.3 - Acabamento

### 8.3.3.1 - Face Principal

Após a secagem do fundo, deve ser aplicada tinta esmalte sintético semi-brilhante, secagem em estufa.

Os símbolos, letras, números e tarjas devem ser impressos com tinta serigráfica, pelo processo "silkscreen".

As cores a serem utilizadas serão definidas de acordo com a mensagem a ser impressa, e deverão obedecer o padrão do código munsell discriminado na tabela abaixo:

NOME	CÓDIGO MUNSELL
Branco	N 9,5
Preto	N 0,5
Amarelo	10 YR 7,5/14.
Vermelho	7,5 R 4/14

### 8.3.3.2. Face Oposta

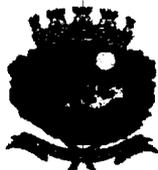
Após a secagem do fundo, deve ser aplicada tinta esmalte sintético preto, semi-brilhante, com secagem em estufa.

## **9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA POSTE METÁLICO:**

9.1 - Utilizados na fixação das placas de regulamentação e advertência estabelecidas no item 1.

### 9.2 - DESCRIÇÃO:

Poste em aço galvanizado, 3,60 m de comprimento, 2 ½ " de diâmetro externo, 3,25 mm de espessura de parede, ponta amassada, furação padrão e tampão de plástico.



## PREFEITURA DE VALINHOS

9.3 – MATERIAL: Os postes serão confeccionados com chapa de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6.591.

9.4 – REVESTIMENTO: Os postes deverão ser submetidos a galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades.

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas e rugosidades.

A espessura de galvanização deverá ser de no mínimo de 55 micras.

### **10 - BRACADEIRAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS:**

10.1 - DESCRIÇÃO - Braçadeira para Placa de sinalização, em perfil (U) seção 45x15x15, espessura de 3mm furação padrão, em aço galvanizado.

Para dois tamanhos;

Sendo: 1,20 para 2 postes de  $\varnothing=2\ 1/2''$

REVESTIMENTO: As braçadeiras deverão ser submetidas a galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem.

A galvanização deverá apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades.

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas e rugosidades.

A espessura de galvanização deverá ser de no mínimo 55 micras.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## 11 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T ou RRT. recolhida da obra, assumindo a CONTRATADA toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Valinhos, 06 de abril de 2020

Pela **PREFEITURA:**

**Engº José Eduardo Figueiredo**  
**Departamento de Projetos - SMU**  
**Diretor**

**Mauro Haddad Andriano**  
**Secretaria de Mobilidade Urbana-SMU**  
**Secretário**

Pela **CONTRATADA:**

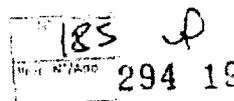
**BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME,**  
**CELSO MONTEIRO**



# PREFEITURA DE VALINHOS



BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ: 13.613.025/0001-02 I.E.: 312.074.967.111  
Rua Cel. Domingos Ortiz, 384 - VI Zanele - 07.851-040 - Franco da Rocha /SP  
Fone/Fax: (19) 2534 1840 - Cel.: (19) 99625 1830  
Email: brasil.sinal@gmail.com  
Banco do Brasil Ag.: 4252-8 C/C 15.906-9  
Representante Legal: CELSO MONTEIRO



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 294/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 06A/2019

## PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços de sinalização viária de ciclovia e faixa elevada no seguinte local: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamento(s) e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido no Anexo 01 - "Características do Objeto". Recurso para execução do objeto proveniente de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018

- VALOR TOTAL: R\$ 73.000,00
- VALOR (Setenta e Três Mil, Reais )

Validade da Proposta: 60 dias  
Condições de Pagamento: Conforme Edital

REPRESENTANTE LEGAL:  
CELSO MONTEIRO  
RG Nº 12.164.927  
CPF Nº 953.709.608-44

Franco da Rocha, 25 de Setembro de 2019

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI  
Representante Legal: Celso Monteiro  
RG 12.164.927

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ 13.613.025/0001-02  
Rua Cel Domingos Ortiz, 384 - VI Zanele - 07.851-040 - Franco da Rocha S/P  
(19) 2534-1840 brasil.sinal@gmail.com



# PREFEITURA DE VALINHOS



BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME

Rua Cel Domingos Ortiz, 384 - VI Zaneta - Franco da Rocha/SP - CNPJ: 13.613.025/0001-02 - IE: 312.074.957.111

Fone: (19)2534-1840 (19)99626-1830 - Email: brasil.sinal@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil; Ag. 4252-8 C/C 15.908-9

## À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP TOMADA DE PREÇOS Nº 08-A /2019 PROCESSO DE COMPRAS Nº 294/19

Fls. Nº 186 Rubrica  
Proc. Nº/Ano 294/19

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
PROJETO DE SEGURANÇA VIÁRIA - PLANILHA COM VALOR UNITÁRIO MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	unidade	quantidade	valor unit	valor total p/ item
1.1	Sinalização Horizontal e Vertical-Res.Contran 180/2005(Sinalização Vertical de Regulamentação)-Local Rodovia Municipal dos Andrades(divisa com a cidade de Valinhos até 2500 metros na sentido da cidade de Valinhos)				
1	Linha de borda cor branca em resina acrílica	m2	462	32,00	14.784,00
2	Linha de ponto 500cm e fundo do pictograma cor vermelha em resina acrílica 117 (Unidades)	m2	627	36,48	22.877,00
3	Linha seccionada e aproximação cor amarela em resina acrílica	m2	116	32,00	3.712,00
4	Legenda Pare com retenção(14 unidades)e octogramas (34 unid)com seta e bicicleta.cor branca com resina acrílica	m2	75	40,00	3.000,00
5	Peçura de parada de ônibus cor amarelo em resina acrílica(5 pontos)	m2	55	40,00	2.200,00
6	Legenda ônibus(11x1,60m) 5 unidades cor branca em resina acrílica	m2	20	40,00	800,00
7	Placa de sinalização catóvta 50x100cm em chapão de aço mais película refletiva(2 com legenda INÍCIO e 2 com legenda TÉRMINO)	unidade	4	360,00	1.440,00
8	Placa de sinalização parada de ônibus 50x80cm em chapão de aço mais película refletiva	unidade	5	288,00	1.440,00
9	Suporte de aço 2.1/2x3.30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	unidade	7	269,00	1.883,00
	sub total				52.136,00
24 MACROFAIXA FAIXA ELEVADA (RES.Contran 485/2014)					
2.1 Sinalização Horizontal e Vertical- Res.Contran 180/2005(Sinalização Vertical de Regulamentação)Res.Contran 243/2007 (Sinalização de Advertência) Endereço: Rodovia Municipal dos Andrades(200m da divisa da cidade de Valinhos)cruzamento com a Rua Vitaliano Pellegrini-Trecho próximo a Maternidade Lúcio e Univer-Instituição nº 3.181					
DESCRIÇÃO					
10	Peçura de faixa de pedestre (4 unid) e retenções(burde)em resina Acrílica	m2	240	40,08	9.600,00
11	Peçura de faixa de faixa elevada (burde)cor amarela em resina Acrílica	m2	30	40,08	1.200,00
12	Placa de Sinalização de faixa elevada 60x100 cm em aço mais película refletiva	unidade	16	390,00	6.240,00
13	Suporte de aço 2.1/2x3.30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	unidade	16	269,00	4.304,00
	sub total				20.864,00
	total geral				73.000,00

Franco da Rocha, 25, Setembro de 2019

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ 13.613.025/0001-02)

Representante Legal: CELSO MONTEIRO

Cargo: PROPRIETARIO CPF 963.709.608-44 RG 12.164.927

email: brasil.sinal@gmail.com

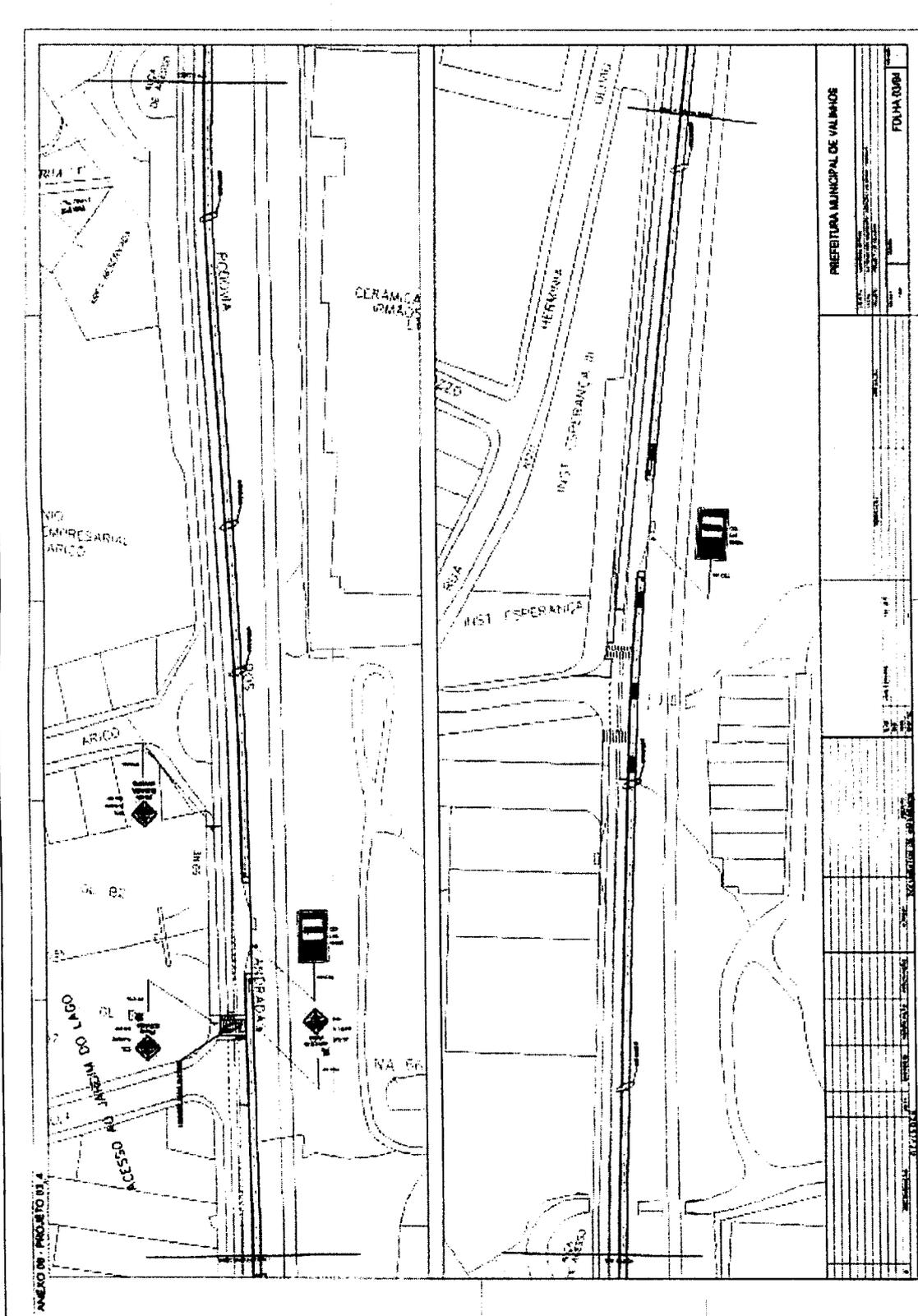
telefone 19 9.9625.1830







# PREFEITURA DE VALINHOS



*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Handwritten mark]*





# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO**, Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA**, com sede Rua Campos Sales, n.º 943, Bairro Vera Cruz, Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.641.914/0001-68, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.738.956 - SSP/SP e do CPF n.º 740.908.528-20, residente e domiciliado em Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 293/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a construção de ciclovias e faixas elevadas no seguinte local: **Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamentos e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido no **Anexo 01 - "Características do Objeto"**. **Obra de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018**

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

**ANEXO 01 - Características do Objeto;**  
**ANEXO 03 - Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;**  
**ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;**  
**ANEXO 07 - Proposta de preços; e,**  
**ANEXO 08 - Projetos**



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º25/2020

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta contratação, correrão por conta dos seguintes recursos: Convênio com o DETRAN/SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Centro de Custo nº 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, Classificação Funcional/ Natureza da Despesa sob nº 15.452.0203.2.214/4.4.90.51.00 - obras de infraestrutura urbana/obras e instalações, até a importância de **R\$ 531.085,91** (quinhentos e trinta e um mil e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). Verbas próprias prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos-SP, Centro de custo nº 01 - Tesouro, Classificação Funcional/Natureza da Despesa sob nº 15.452.0203.2.214/4.4.90.51.00 - obras de infraestrutura urbana/obras e instalações até a importância de **R\$ 31.635,95** (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

### **DO SUPORTE LEGAL**

**Cláusula 4ª.** Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 5ª.** O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e o prazo para conclusão da execução dos serviços objeto da presente licitação será de **90 (noventa) dias, contados da data de início da execução**, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

**Cláusula 7ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 8ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

**Cláusula 9ª.** Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **TERMO DE CONTRATO N.º25/2020**

### ***CONDIÇÕES ESPECÍFICAS***

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

**Cláusula 12ª.** Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

### ***DA VIGÊNCIA***

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da expedição da ordem de serviço por parte da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª**, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### ***DO VALOR:***

**Cláusula 14ª.** O valor total da obra corresponde à **R\$ 562.721,86 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**.

### ***DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS***

**Cláusula 15ª.** As medições para efeito de faturamento, serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em até 5(cinco) dias úteis por fase efetivamente executada, contados da data de comunicado pela **CONTRATADA** da entrega de cada etapa, observando-se o disposto no **ANEXO 05 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE/CONTRATADA**.

**Cláusula 16ª.** As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

**Cláusula 17ª.** O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

### **DO FATURAMENTO**

**Cláusula 18ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, através do Departamento de Apoio a Convênios – DAC e pelo órgão concedente (DETRAN/SP)**

**Cláusula 19ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**Cláusula 20ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### **DOS PREÇOS**

**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 24ª.** A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** aos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA** e pelo órgão concedente (DETRAN/SP).



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º25/2020

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma

### **DO REAJUSTE**

**Cláusula 27ª.** Os preços constantes no ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE e no ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

### **DOS ENCARGOS**

**Cláusula 28ª.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 29ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula 30ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

**Parágrafo Único.** A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 31ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

**Cláusula 32ª.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 33ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**Cláusula 34ª.** A gestão da execução do objeto deste instrumento contratual será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, e Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO** e a fiscalização técnica da execução do objeto, caberá ao Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**, e pelo Diretor do Departamento de Projetos, **Engº JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

### **DA GARANTIA:**

**Cláusula 36ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 28.136,09 (VINTE E OITO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

**Cláusula 37ª.** A não apresentação da garantia na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

**Cláusula 38ª.** Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

**Cláusula 39ª.** Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela Secretaria de Obras da Prefeitura, órgão que fiscalizará a execução da obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

### **DO FORO:**

**Cláusula 40ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020

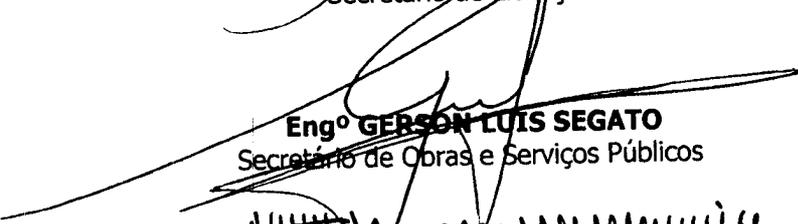
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do **TERMO DE CONTRATO N.º 25/2020**, digitado em 08 (OITO) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via com a Secretaria de Licitações, a terceira via com a Secretaria Obras e Serviços Públicos da Prefeitura e, a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

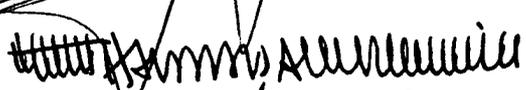
Valinhos, 14 de fevereiro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARILSON ELIANA VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**Engº GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
**Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana - SOSP

Pela **CONTRATADA**:

  
**ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA**  
MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **ANEXO 01 – "DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO"**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 293/2019

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº: 05A/2019

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para a construção de ciclovias e faixas elevadas no seguinte local: **Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamentos e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido neste anexo.

**Obra de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO 01/2018  
D.D.U./D.I.U. /S.O.S.P.**

**MEMORIAL DESCRITIVO 01/2019  
D.P./S.M.U.**

### **OBRA: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E FAIXAS ELEVADAS**

**LOCAL:** Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do centro de Valinhos).

**INICIO DAS OBRAS:** até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras e Serviços e a conclusão da execução 90 (noventa) dias após o início.

**Área total de pavimentação: 5.975,00 m<sup>2</sup>**

#### **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**1.1 – Da Sinalização:** O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que trafegam e transitam pelo local.

**1.2 - Das Remoções:** Na posição em que serão instaladas as guias e sarjetas o asfalto será cortado com disco na profundidade necessária e todo material será retirado será encaminhado para o bota-fora a ser designado pela P.M.V.

#### **2 – DAS GUIAS E SARJETAS:**

**2.1 – Guias Pré-Fabricadas e sarjetas moldadas "in loco":** Serão pré-moldados em concreto (12x15x30x100 cm), com consumo mínimo de 300 kg/m<sup>3</sup> e terão acabamento liso, sendo que nas baias dos pontos de ônibus serão interrompidas e rebaixadas. As sarjetas serão moldadas "in loco" com concreto fck 20,0 Mpa com 30,00 cm de largura.



# PREFEITURA DE VALINHOS

O pavimento existente deverá ser removido e atender o seguinte critério de execução:

- Corte do asfalto com disco na posição de instalação das guias e sarjetas.
- Remoção de pavimento com profundidade de 20 cm.
- Regularização e compactação manual de terreno com soquete.
- Aplicação de 15 cm de espessura de bica corrida.
- Imprimação impermeabilizante e ligante.
- Aplicação de 2,5 cm de espessura de Binder, requerida em projeto.
- Aplicação de 4 cm de espessura de capa asfáltica.

### **3 – DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:**

Fonte: Especificações técnicas DNER

**3.1** – Deverão ser obedecidas às dimensões indicadas no projeto e desenho original.

**3.2 – Execução da Base:** Após instalação das guias, de bica corrida será esparramada na pista sobre o asfalto existente e compactada até 11 cm de espessura. Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rocha britados, isento de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial. Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas específicas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à 2/3 da camada. As diferenças entre as porcentagens passando nas peneiras de 4,8 e 0,42 mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A bica corrida deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação, mas caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da ótima, o mesmo deverá ser umedecido com o carro irrigador e depois homogeneizado com a grade de discos ou pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível deve ser evitada, pois em geral, provoca segregação dos agregados. A camada solta deverá ser regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal do projeto e comprimida com rolo compressor até atingir 100% de compactação.

**3.4 – Imprimação Impermeabilizante:** sobre a base de brita graduada será aplicada uma imprimação de impermeabilizante utilizando asfalto diluído de petróleo – ADM, tipo CM 30 ou similar. A taxa de aplicação deverá ser da ordem de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>, objetivando conferir a coesão superficial, a impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Todo carregamento de ligante que chegar à obra deverá ter certificado de análise, além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1^\circ\text{C}$ , em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Serão utilizadas folhas de papel KRAFT nos pontos inicial e final do espalhamento. Deve-se inicialmente proteger as sarjetas e as guias para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído. Somente após 24 horas de cura, será executado a outra imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, aplicada na taxa de  $0,8 \text{ l/m}^2$ .

A imprimação não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a  $10^\circ\text{C}$ , nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 SSF (caso não se disponha de laboratório, deve-se ser solicitado ao fornecedor, que o material seja encaminhado na temperatura de aplicação).

Antes da aplicação, a pista deverá estar levemente umedecida. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá se colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

**3.5 - Imprimação ligante:** sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de  $0,8$  a  $1,0 \text{ l/m}^2$ , objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a  $10^\circ\text{C}$ , nem em dias de chuva.



## PREFEITURA DE VALINHOS

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência para a varredura, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

A viscosidade recomendada para o empalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1^{\circ}\text{C}$ , em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá se colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

**3.6 – Binder:** Será aplicado uma camada de binder na espessura de 2,50 cm, com tolerância de  $\pm 10\%$  da espessura, de acordo com o projeto e novamente uma imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR2 C, aplicada na taxa de 0,8 litros/m<sup>2</sup>.

**3.7 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente:** O concreto asfáltico (capa de rolamento), consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "FILLER", este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos. A espessura da capa deverá ser de 4,00 cm, com tolerância de  $\pm 10\%$  da espessura.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/60 ou CAP 85/100. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170° C e deverá ser espalhada temperatura não inferior a 120° C.



# PREFEITURA DE VALINHOS

A empresa fica obrigada a transportar o material em caminhões especiais para transporte térmico do C.B.U.Q..

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita por equipamento apropriado, no caso de irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciado a compactação com rolo, utilizando-se para a rolagem final, rolo liso vibratório.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quantos forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

## **4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

### **4.1 - Controle Tecnológico:**

É obrigatório a execução do controle tecnológico dos serviços previsto em projeto, e apresentação do laudo de controle tecnológico conforme exigências da norma DNIT 031/2006 – ES. A apresentação do Laudo de Controle Tecnológico e resultados dos ensaios deverá estar incluso no preço ofertado.

O Laudo de controle Tecnológico será entregue obrigatoriamente com as medições e acompanhados dos ensaios realizados:

Controle Tecnológico de C.B.U.Q e ligante betuminoso:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148);



# PREFEITURA DE VALINHOS

- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

#### Controle Tecnológico dos agregados:

- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

A espessura do pavimento será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quantos forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

#### 4.2 - Limpeza geral

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de botafora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

#### 4.3 - Informações complementares

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações que não constarem em projeto e memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais serão determinadas ou alteradas de acordo com a P.M.V., mediante prévia consulta.

Fica vetado qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados, salvo com autorização prévia por parte da fiscalização da P.M.V.

A fiscalização da P.M.V. poderá determinar a execução das obras no período noturno, com o objetivo de evitar congestionamentos.

Cálculo de áreas de projeto: O levantamento de área dos projetos teve como base o levantamento planialtimétrico por aerofotogrametria, que foram devidamente adequados através de trabalho em campo, para obtenção de sucessivas medidas em sessões transversais ao longo das vias, desta forma obtendo a área em m<sup>2</sup> através da formação de poligonais.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## 4.4 - Inspeção Final

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a P.M.V.

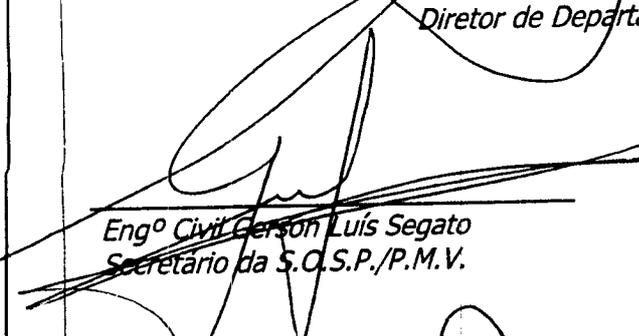
## 5 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T ou RRT. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

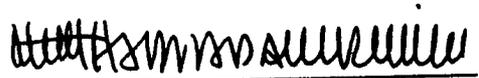
Valinhos, 14 de Fevereiro de 2020.



Engº José Antonio Francisco Alves  
Diretor de Departamento D.I.U./S.O.S.P.



Engº Civil Gerson Luís Segato  
Secretário da S.O.S.P./P.M.V.



Mauro Haddad Andriano  
Secretário da S.M.U.

Pela **CONTRATADA:**



**ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA**  
MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA



# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 03 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante

FIC. Nº 345  
Proc. Nº / ANO 293/19

**PREFEITURA DE VALINHOS** PROJETO DE SEGURANÇA VIÁRIA  
PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÁNSITO  
ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE

**1ª MACROAÇÃO: CICLOVIA (CIS 9503/1997 e suas resoluções)**  
Trecho: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do centro de Valinhos).

1.1. Obras	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Sub Total
Serviços Preliminares	Corte de asfalto com disco	m	7800	R\$ 3,97	R\$ 30.966,00
	Abertura de caixa com refurada de entulho	m²	675	R\$ 60,33	R\$ 40.722,75
	Corte de arbusto/vegetação 2500mX0,50m	m²	1250	R\$ 9,70	R\$ 12.125,00
Guias e Sarjetas	Colocação de guia padrão de concreto	m	5100	R\$ 29,67	R\$ 151.317,00
	Colocação de sarjeta 2.500m (170m² de concreto)	m²	170	R\$ 349,33	R\$ 59.386,10
Pavimentação	Enchimento de binder	m²	140	R\$ 415,20	R\$ 58.128,00
	Colocação de brita 1	m²	100	R\$ 64,26	R\$ 6.426,00
	Colocação de imprimação betuminosa	m²	5500	R\$ 3,46	R\$ 19.030,00
	Colocação de massa asfáltica a quente	m²	220	R\$ 547,00	R\$ 120.340,00
Serviços Complementares	Drenagem para ciclovia (guia mais placa de concreto)	Unidade	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 514.240,85</b>

**2ª MACROAÇÃO: FAIXA ELEVADA (Res. Contran 495/2014)**

Endereços:  
Rodovia Municipal dos Andradas (280m da divisa da cidade de Vinhedo) cruzamento com a Rua Vitallano Pelegati -Trecho próximo a Armazém Lider e Drive-In Sel Lá. Altura do n° 3181.  
Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Manuel Furian  
Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Antonio Geraldo Copavila  
Rodovia Municipal dos Andradas - Altura do n° 2880 próximo ao final da ciclovia.

2.1. Obras	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Sub Total
Serviços Preliminares	Corte de asfalto com disco	m	253	R\$ 3,97	R\$ 1.004,41
	Abertura de caixa com refurada de entulho	m²	50	R\$ 59,93	R\$ 2.996,50
Guias e Sarjetas	Colocação de guia padrão de concreto	m	160	R\$ 29,67	R\$ 4.747,20
Pavimentação	Enchimento de massa asfáltica fria	m²	38	R\$ 472,33	R\$ 17.948,54
Serviços Complementares	Drenagem lateral com placa cimentícia	m	52	R\$ 114,33	R\$ 5.945,16
Pavimentação	Piso tátil (40X40cm)	m²	40	R\$ 153,73	R\$ 6.149,20
Pavimentação	Colocação de massa asfáltica a quente	m²	19	R\$ 510,00	R\$ 9.690,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 48.481,01</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 562.721,86</b>

Rua Social: ITAIPURA CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA  
CNPJ nº 06.661.934/0001-88  
Endereço: RUA CAMPOS SALES nº 943 Bairro VERA CRUZ  
Cidade de VALINHOS Estado: SÃO PAULO Cep: 13272-350 Telefone: 3871.0903 E-mail: itajualda@uol.com.br  
Nome: Representante Legal de LICITANTE: MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA  
Número do RG do (s) Representante Legal de LICITANTE: 478956-40  
Número do CPF/MF do (s) Representante Legal de LICITANTE: 740.908.528-20  
VALOR DE DA PROPOSTA: R\$ (SESSENTA) OMS  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital  
Data: 29/07/2019

*Marcos Antonio Marques Gama*

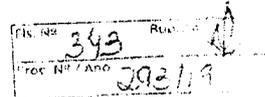
*A. J. G.*  
*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 07 - Proposta de preços



### PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:293/2019**

**MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para a construção de ciclovias e faixas elevadas no seguinte local : **Rodovia Municipal dos Andradas( divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamento e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – "Características do Objeto". **Obra de Convênio com DETRAN-SP ( DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018**

RAZÃO SOCIAL: ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Campos Sales, 943 BAIRRO: Vera Cruz

CIDADE : Valinhos ESTADO : São Paulo CEP: 13272-350

CNPJ: 48.641.914/0001-68 IE:708.010.289-114 TEL/FAX:3871 26 02

Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de ciclovias e faixas elevadas no seguinte local : **Rodovia Municipal dos Andradas( divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP**, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamento e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – "Características do Objeto". **Obra de Convênio com DETRAN-SP ( DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018**

Valor total R\$562.721,86

Quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital .

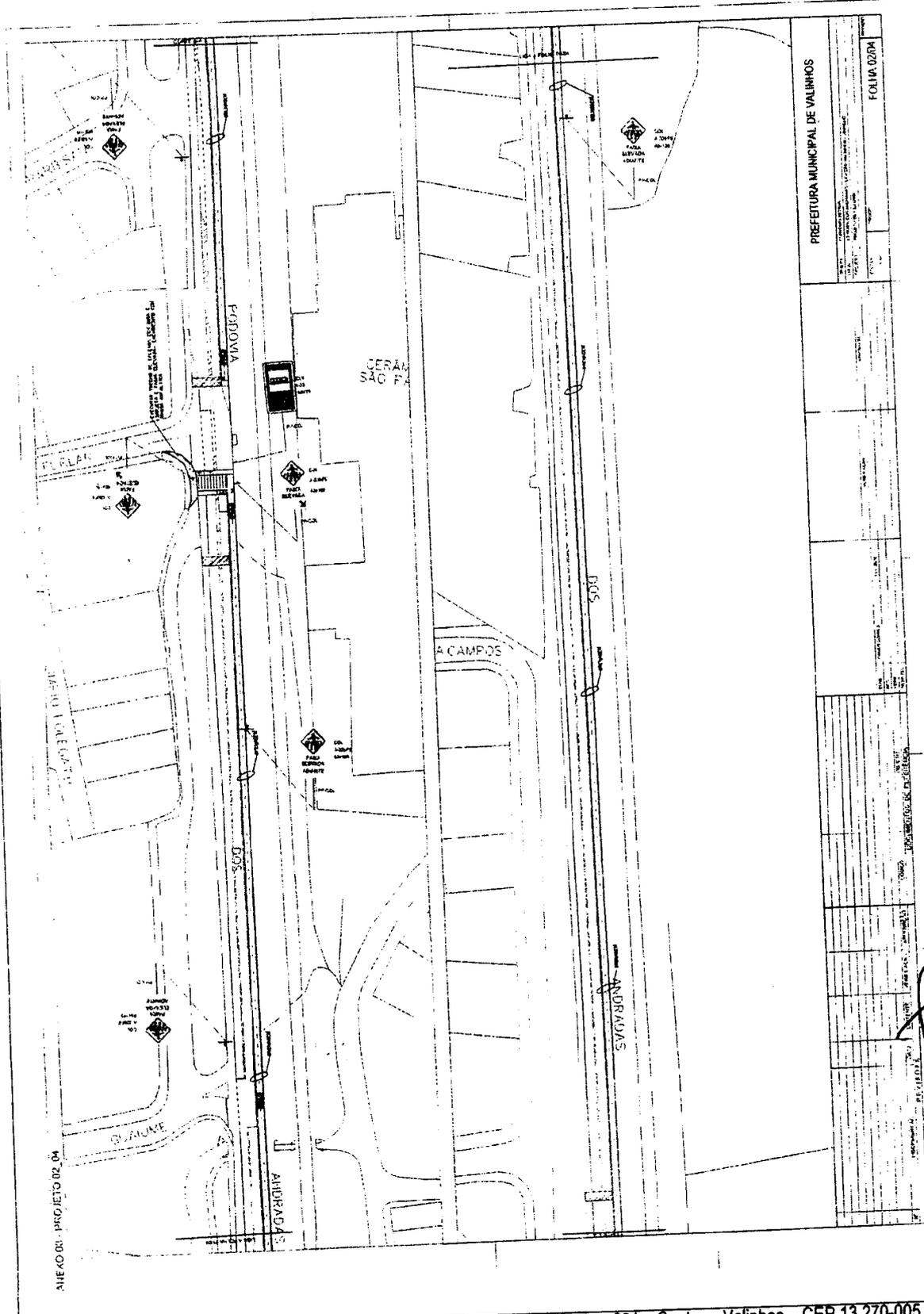
**Data 20/12/2019.**

**Pela LICITANTE:**





# PREFEITURA DE VALINHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

FOLHA 02/04

*[Handwritten signatures and initials]*







# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE CONTRATO Nº025/2020 (Aditamento e Prorrogação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA**, com sede Rua Campos Sales, n.º 943, Bairro Vera Cruz, Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.641.914/0001-68, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.738.956 – SSP/SP e do CPF n.º 740.908.528-20, residente e domiciliado em Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 293/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2019**, resolvem entre si, ADITAR E PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO nº 025/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

### DO VALOR DO CONTRATO:

**Cláusula 9ª.** O valor do presente contrato passa a ser de **R\$ 625.655,03 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)**, devido ao pedido de aditamento na proporção de 11,18% do valor total do contrato que corresponde à importância de R\$ 62.933,17 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos) nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### DA VIGÊNCIA

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento passa a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, devido ao pedido de prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias a contar de 11/08/2020 encerrando em 10/11/2020 nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### DA GARANTIA:

**Cláusula 36ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 31.282,75 (trinta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 025/2020, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE CONTRATO Nº025/2020 (Aditamento e Prorrogação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 09 de julho de 2020

Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Engº GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Pela **CONTRATADA**:

**ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA**  
MARCOS ANTONIO MARQUES GAMA



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº Civil GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSE ANTONIO FRANCISCO ALVES**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 892, conj. 25, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.992.945/0001-25, neste ato representada por **ROBERTO CAPPELLANO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.105.854-5 – SSP/SP e do CPF n.º 179.538.278-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 390/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03A/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – “Características do Objeto”**

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos de direitos e obrigações:

- ANEXO 01 - Características do Objeto;
- ANEXO 01 A - Relatório de Vistoria Tapa Buraco;
- ANEXO 01 B - Relatório de Vistoria Recuperação Asfáltica;
- ANEXO 03 - Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- ANEXO 07- Proposta de preços;

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta contratação, correrão por conta correrão por conta da dotação orçamentaria classificada sob o n.º 15.452.0203.2.213 – Manutenção de Vias Públicas, natureza de despesa n.º 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

### **DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 4ª.** Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 5ª.** O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **12(doze) meses**, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

**Cláusula 7ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 8ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

**Cláusula 9ª.** Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

**Cláusula 12ª.** Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

### **DA VIGÊNCIA:**

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento será de **12(doze) meses**, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### **DO VALOR:**

**Cláusula 14ª.** O valor total da obra corresponde à **R\$ 2.334.043,21 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e três reais e vinte e um centavos)**.

### **DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:**

**Cláusula 15ª.** As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

**Cláusula 16ª.** As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

**Cláusula 17ª.** O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 18ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

**Cláusula 19ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**Cláusula 20ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### **DOS PREÇOS**

**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 24ª.** A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização do Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

### **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 27ª.** Os preços constantes no **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

### **ENCARGOS:**

**Cláusula 28ª.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) ou R.R.T ( Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

### **RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula 29ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

### **DAS PENALIDADES:**

**Cláusula 30ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**Cláusula 31ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

**Cláusula 32ª.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpeleção ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**Cláusula 33ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 34ª.** A gestão do objeto do contrato será acompanhada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, e fiscalização da execução do objeto deste instrumento, caberá ao Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**, que também será o responsável Técnico pelos Serviços, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



## PREFEITURA DE VALINHOS

### TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03A/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

#### **DA GARANTIA:**

**Cláusula 36ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 116.702,17 (cento e dezesseis mil, setecentos e dois centavos e dezessete centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

**Cláusula 37ª.** A não apresentação da garantia na forma e prazo estipulado na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

**Cláusula 38ª.** Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

**Cláusula 39ª.** Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, órgão responsável pela fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) meses, após o término da execução da totalidade do objeto, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

#### **DO FORO:**

**Cláusula 40ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

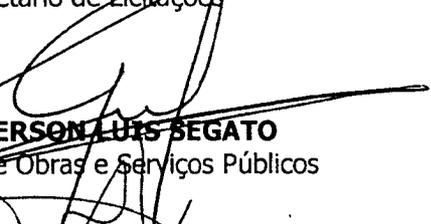
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via com Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA, e a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 29 de janeiro de 2020

Pela **PREFEITURA**:

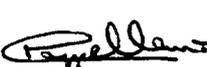
  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARÍSON ELIANA VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**Engº GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana  
C.R.E.A. nº 0600512295

Pela **CONTRATADA**:

  
**VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**  
**ROBERTO CAPPELLANO**



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

### **ANEXO 01 – “DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO”**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º:** 390/2019

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03A/2019

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços tapa buraco recuperação asfáltica em diversas ruas do município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste anexo.

### **MEMORIAL DESCRITIVO N.º 05/2019 D.I.U./S.O.S.P.**

**OBRA: RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**  
**LOCAL: DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO**

#### **1 – DO OBJETO**

O objeto da presente descrição tem como finalidade a contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços de recomposição (tapa buraco) e recuperação de pavimento asfáltico no Município de Valinhos, com fornecimento de todo material, equipamentos, ferramental, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### **2 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que transitam pelo local.

#### **3 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

##### **3.1 – Limpeza da base:**

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura manual para eliminar todo e qualquer material solto e orgânico por ventura existente, utilizando-se de vassouras para a execução dos serviços.

Todo material deverá ser conduzido ao bota-fora, a ser indicado pela fiscalização da PMV.

##### **3.2 – Corte mecanizado:**

As áreas determinadas para requadrar em formatos geométricos (retângulo ou quadrado) deverá ser cortado mecanicamente com a serra de corte para que as bordas fiquem perfeitas.



## PREFEITURA DE VALINHOS

### 3.3 – Escavação e transporte:

A área de pavimento danificado deverá ser escavada e o material removido deverá ser transportado para o local de "bota-fora" a ser designado pela fiscalização da Prefeitura do Município de Valinhos.

### 3.4 - Compactação:

Preliminarmente a recomposição da base, a área deverá ser devidamente compactada, através de compactador manual a percussão, após a limpeza da área.

### 3.5 – Recomposição da base:

Nas áreas de intervenções para melhoria da base, será aplicada uma camada de 15 cm de espessura de bica corrida, devidamente regularizado e compactado através do compactador a percussão manual.

#### 3.5.1 – Especificação técnica:

Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rochas britados, isento de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial.

Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à 2/3 da espessura da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4,80 e 0,42mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A bica corrida deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação.

### 3.6 – Imprimação ligante:

Sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C.

A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

#### 3.6.1 – Especificação técnica:

A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m<sup>2</sup>, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C, nem em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. Se houver falha na aplicação do material betuminoso, a correção deverá ser executada imediatamente.

A superfície a ser imprimada deverá estar limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, operação esta, a ser executada manualmente.

A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 200 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1^\circ \text{C}$ .



## PREFEITURA DE VALINHOS

em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante betuminoso deve ser aplicado em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

### 3.7 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente:

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita de forma manual, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciada a compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso, com peso mínimo sem lastro de 6,5 T e largura de trabalho de 1,20 m (tapa buraco) e rolo compactador vibratório tandem aço liso, com peso mínimo sem lastro de 10,20 T e largura de trabalho de 1,73 m (recuperação asfáltica).

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quanto forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

#### 3.7.1 – Especificação técnica:

O concreto asfáltico (capa de rolamento) consistirá em uma camada conforme planilha orçamentária de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "Filler", este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/70. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170° C e deverá ser espalhada em temperatura não inferior a 120° C.

### 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada deverá entregar os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação e todo material de limpeza deverá ser retirado para o local de bota-fora.

Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza, que deverão ser feitos de maneira adequada.



## PREFEITURA DE VALINHOS

### 5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações que não constarem em memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais, será de determinadas ou alteradas pela P.M.V., mediante prévia consulta.

A execução dos serviços será realizada no período de segunda a sexta feira, ficando vetada qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados.

A fiscalização da P.M.V. poderá determinar a execução dos serviços no período noturno, caso necessário, objetivando em não atrapalhar o intenso fluxo de veículos quando destinados a vias principais e de grande acesso e sua realização com segurança.

A contratada será a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.

A contratada deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação vigente e respectivos uniformes e quaisquer despesas extras com os operadores (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da Empresa contratada.

Os serviços originários fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos não sendo efetivamente aceitos, deverão ser imediatamente refeitos, sem ônus para a Municipalidade e a Secretaria fica facultada a solicitar análise dos materiais a serem empregados na execução dos serviços por empresa especializada.

Os serviços deverão ser executados em duas equipes distintas:

Operação Tapa Buraco:

- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos, podendo ser usados pás, enxadas e vassourões (pó, terra, pedras, lama, etc.);
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução dos serviços;
- carga e transporte do material de limpeza deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga final do material em local indicado pela fiscalização da P.M.V.
- execução da pintura de ligação com emulsão;
- aplicação do concreto betuminoso usinado a quente;
- trator de pneus, tração 4x4 com fresadora mecânica acoplada.
- compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso, com peso mínimo sem lastro de 6,5 T com largura de trabalho de 1,20m;
- medição da área tapada, deverá constar na ficha de produção diária – ANEXO 01-A do edital.

- Uma equipe na operação tapa buraco que deverá ser composta de no mínimo de 01 (um) caminhão munido de motorista, 01 (um) rolo compactador de 6,5 T com largura de trabalho de 1,20m e respectivo operador, 01(um) trator de pneus, tração 4x4 com fresadora mecânica acoplada e respectivo operador, 2 (dois) rasteleiros, 1 (um) ajudante, 2 (dois)



## PREFEITURA DE VALINHOS

carriolas, vassourões e tudo que se fizer necessário para o bom desempenho do serviço, devendo fazer o preenchimento diário do relatório de Operação Taba Buraco – anexo I - A;

### Recuperação Asfáltica:

- requadramento do buraco com serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho, quando necessário para recuperação do pavimento;
- remoção do material a ser substituído, quando necessário para a recuperação do pavimento;
- compactação da sub-base com compactador manual;
- recomposição da base com bica corrida (e=15cm.), quando necessário para a recuperação do pavimento;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos, podendo ser usados pás, enxadas e vassourões (pó, terra, pedras, lama, etc.);
- execução da pintura de ligação com emulsão;
- aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (e=5cm);
- compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso, com peso mínimo sem lastro de 10,20 T com largura de trabalho de 1,73m;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução dos serviços;
- carga e transporte do material de limpeza deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga final do material em local indicado pela fiscalização da P.M.V.
- medição da área recuperada, deverá constar na ficha de produção diária – ANEXO 01-B do Edital.

- Uma equipe na recuperação asfáltica será composta de no mínimo de 01 (um) caminhão munido de motorista, 01 (um) rolo compactador de 10,20 T com largura de trabalho de 1,73m e respectivo operador, 2 (dois) rasteleiros, 1 (um) ajudante, máquina de corte, compactador manual, 2(dois) carriolas, vassourões e tudo que se fizer necessário para o bom desempenho do serviço, devendo fazer o preenchimento diário do relatório de Recuperação Asfáltica – anexo I - B; Anexo I-A:

Obs: No diário de obra de operação Taba Buraco, deverá constar a quantidade do material aplicado (CBUQ em toneladas, devidamente comprovados através das notas fiscais) que deverão ser apresentadas para a fiscalização da Prefeitura Municipal de Valinhos diariamente, para fins de registros em relatórios fotográficos.

A(s) emissão(ões) da(s) ordem(ens) de serviço(s) será(ão) realizada(s) pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no qual deverá constar na respectiva da(s) mesma(s) os locais dos serviços.

### 6 – PARALISAÇÕES

As interrupções de serviço decorrentes de imprevisto ou impedimento por parte da contratada deverão ser devidamente justificados. Estas justificativas, quando aceitas pela



# PREFEITURA DE VALINHOS

fiscalização, poderão ser contabilizadas pela contratada para efeito de prorrogação do prazo de conclusão das obras.

## 7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria de obras e Serviços Públicos da Prefeitura.

## 8 – DO REAJUSTE

Os preços constantes na Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada diariamente através de medições de áreas executadas de pavimentação (recuperação asfáltica e tapa buraco), com o preenchimento dos Anexos I-A e I-B e com os devidos relatórios fotográficos, caso a fiscalização constate falha de execução que comprometa a qualidade técnica dos serviços executados, a empresa contratada deverá refazer os serviços nos trechos indicados pela fiscalização e se responsabilizando de forma única por prejuízos causados.

## 10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do presente instrumento serão respectivamente de responsabilidade do Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – **Engenheiro Gerson Luís Segato** e do Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana - **Engenheiro José Antônio Francisco Alves**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

## 11 – DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As indicações dos locais de execução de obra serão fornecidas através da fiscalização da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **PREFEITURA**, e as medições para efeito de faturamento serão elaboradas por trechos efetivamente executadas, medidas mensalmente no último dia do mês, de acordo com os Anexos I-A e I-B.

## 12 – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.



## PREFEITURA DE VALINHOS

Fica a critério da empresa contratada, a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

Os caminhões a serem utilizados para aplicação da massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica.

Os locais onde serão realizados os serviços, deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da empresa contratada.

### 13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as comunicações entre a contratada e a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** deverão ocorrer através de meio formal (ofício com protocolo de entrega), garantindo o acompanhamento de prazos e de responsabilidades, na eventualidade de alguma comprovação posterior.

Qualquer ocorrência, alteração na sua execução deverá ser comunicado antecipadamente ao engenheiro responsável pela fiscalização da PMV para as devidas providências.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature, the initials 'A.', and other illegible marks.

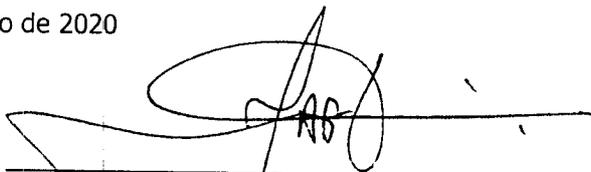


# PREFEITURA DE VALINHOS

## 14 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

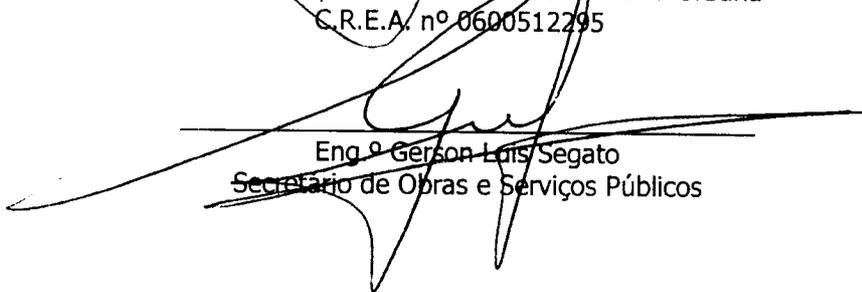
Deverá ser apresentado A.R.T./R.R.T. recolhida dos serviços, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Valinhos, 29 de janeiro de 2020



---

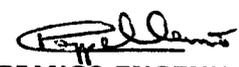
Eng.º Resp. José Antonio Francisco Alves  
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana  
C.R.E.A. nº 0600512295



---

Eng.º Gerson Luis Segato  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:



**VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**  
**ROBERTO CAPPELLANO**





# PREFEITURA DE VALINHOS

**VERDEBIANCO**



# PREFEITURA DE VALINHOS

876  
350111

Pavimentação Asfáltica - Operação Tapa Buraco e Recuperação de Pavimento							
Local: Diversas Vias do Município							
Valinhos - SP							
Planilha orçamentária a ser processada pelo Sistema							
Mensurac: 05/2019 - 026/1901/2019							
RDI = 31,80%							
Item	Forma	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem ICM)	Preço Total (R\$)
1.1	orçap	10118	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBLQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO OMT FAIXA C COM CAP 80/20 - ADIBRICAÇÃO MODELO URBANO	m <sup>3</sup>	1.264,00	810,00	1.023.840,00
1.2	orçap	06402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR 30, AF, 08/2017	m <sup>2</sup>	44.500,00	2,90	129.050,00
1.3	orçap	01303	TRANSPORTE COM CAMPIÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m <sup>3</sup>	46.725,00	1,10	51.397,50
1.4	orçap	01	Resíduos	m <sup>3</sup>	44.500,00	2,17	96.565,00
1.5	orçap	02	Ajustes de operação em geral	m <sup>3</sup>	44.500,00	1,82	81.090,00
1.6	orçap	07	Ajustes de operação em geral, para trabalho manual de obra com Vans	m <sup>3</sup>	44.500,00	1,82	81.090,00
1.7	DI R	14	Carga de material de limpeza	m <sup>3</sup>	1.200,00	2,80	3.360,00
1.8	DI R	16	Transporte de material de limpeza para 1 km	m <sup>3</sup>	20.070,00	1,70	34.119,00
1.9	orçap	08	TRIBUTOS DE IMPOSTO DE ROLAMENTO DE VEÍCULO (IRV) - 40% sobre o valor de mercado	m <sup>3</sup>	44.500,00	1,80	80.100,00
1.10	orçap	07	Mão de obra para operação de obra com Vans	m <sup>3</sup>	44.500,00	1,70	75.650,00
1.21	CMOB	11.20.000	Cota de Juros de Retenção (em taxa de 60% fixado para esse mês)	m <sup>3</sup>	7.003,48	7,00	49.024,21
1.22	DI R	21.20.07	DEMOLIÇÃO PAVIMENTO, EXEMP. C/TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	830,00	36,01	29.889,30
1.23	orçap	08	Condicionador de solo de percurso (locustim) com motor a diesel e bomba, 200-200 4 CV.	m <sup>3</sup>	3.450,00	1,70	5.865,00
1.24	orçap	06108	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUÍVE CARGA E TRANSPORTES AF. 020217	m <sup>3</sup>	517,50	1,20	621,00
1.25	orçap	02108	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m <sup>3</sup>	7.762,50	1,78	13.816,25
1.26	orçap	09	CONCRETO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBLQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 1,0 CM, EXCLUÍVE TRANSPORTE AF. 020217	m <sup>3</sup>	172,50	822,00	141.825,00
1.27	orçap	06402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR 30, AF, 08/2017	m <sup>2</sup>	2.430,00	2,80	6.804,00
1.28	orçap	06303	TRANSPORTE COM CAMPIÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m <sup>3</sup>	6.077,50	1,10	6.685,25
1.29	orçap	01	Resíduos	m <sup>3</sup>	3.450,00	2,17	7.486,50
1.30	orçap	02	Ajustes de operação em geral	m <sup>3</sup>	3.450,00	1,82	6.279,00
<b>TOTAL*</b>						<b>R\$ 2.334.043,21</b>	

Régio Social Verdebiano Engenharia Eireli  
 CNPJ nº 03.992.945/0001-25  
 Endereço: Rua Gomes de Carvalho, nº 892 - Jd. 25 de Maio - Vila Olimpia  
 Cidade São Paulo - Estado SP  
 Cep: 04547-003 Telefone: (11) 3044-1493  
 E-mail: verdebiano@verdebiano.com.br

Nome por extenso do Representante Legal do LICITANTE: Roberto Cappellari  
 Número do RG do (a) Representante Legal do LICITANTE: 31.105.854  
 Número do CPF do (a) Representante Legal do LICITANTE: 179.338.378-22  
 VALOR DE BAIXA PROPOSTA: 60 (SISRENTA) DIAS  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Contado (à vista)  
 Data: 29/10/2019

Assinatura do Representante Legal do LICITANTE

03.992.945/0001-25

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Rua Gomes de Carvalho 892 - Conj. 25  
 Jd. Olimpia - CEP: 04547-003  
 São Paulo - SP

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA DE VALINHOS

**VERDEBIANCO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, Nº 301, Centro - Valinhos - SP

## ANEXO 07 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 300/2019  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2019  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 - "Características do Objeto"**

**RAZÃO SOCIAL:** VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI  
**ENDEREÇO:** Rua Gomes de Carvalho, 892 - CJ.25 - Vila Olímpia, São Paulo - SP CEP: 04547-003  
**CNPJ:** 03.992.945/0001-25 IE: 147.413.613.116 TEL/FAX: (11) 3044-1495  
**E-MAIL:** verdebianco@verdebianco.com.br

Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 - "Características do Objeto"**

**Valor total R\$ 2.334.043,21**

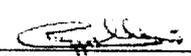
**Por extenso: Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e três reais e vinte e um centavos.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital  
**Data 29/10/2019**

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE: Roberto Cappellano**  
Número do RG do Representante Legal da **LICITANTE: 11.105.854-5**  
Número do CPF/MF do Representante Legal da **LICITANTE: 179.538.278-32**

São Paulo, 29 de outubro de 2019

  
VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI  
Roberto Cappellano - Sócio Diretor  
RG nº 11.105.854-5 / CPF nº 179.538.278-32

13.992.945/0001-25

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Rua Gomes de Carvalho, 892 - Conj. 25  
Vila Olímpia - CEP: 04547-003  
São Paulo - SP